Sábado, 3 de Junho de 1978

DIARIO Assembleia da República

I LEGISLATURA

2.^A SESSÃO LEGISLATIVA (1977-1978)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 2 DE JUNHO DE 1978

Presidente: Ex.mº Sr. Manuel Alfredo Tito de Morais

Secretários: Ex. mos Srs. Alfredo Pinto da Silva

Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo

Maria José Paulo Sampaio

José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente aeclarou aberta a sessão às 10 horas e 15 minutos.

Antes da ordem do dia. - Deu-se conta da apresentação de requerimentos de vários Srs. Deputados.

Foram aprovados os n.ºs 65 e 66 do Diário.

Ordem do dia. - Foram autorizados vários Srs. Deputados a prestar declarações e a ser ouvidos como testemunhas na Polícia Judiciária de Lisboa, no 1.º Juízo Criminal de Lisboa e no Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP.

A Assembleia concedeu prioridade e urgência para a discussão da proposta de lei n.º 201/1, que concede autorização ao Governo para contrair empréstimos até ao limite de 500 milhões de dó-

lares durante o ano de 1978.

Foram discutidas e aprovadas na generalidade e na especialidade as propostas de lei n.ºs 184/1 - concede ao Governo autorização para legislar em matéria de alteração de algumas disposições do Código Penal -, 185/I - concede ao Governo autorização para legislar em matéria de processo penal — e 189/I — concede autorização ao Governo para definir crimes e penas não superiores a prisão até dois anos e multa correspondente e medidas não detentivas.

Nesta matéria usaram da palavra, a diverso título, além do Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Almeida Santos), os Srs. Deputados Meneres Pimentel (PSD), Lino Lima (PCP), Armando Bacelar (PS) e Aires Rodrigues (Indep.), registando-se declarações de voto dos Srs. Deputados Costa Andrade (PSD) - que também respondeu a um protesto do Sr. Deputado Armando Bacelar (PS) -, Vital Moreira (PCP), Meneres Pimentel (PSD), João Morgado (CDS) e Armando Bacelar (PS).

O Sr. Deputado Alexandre Reigoto (CDS) fez a leitura de um relatório e parecer da Comissão do Regimento e Mandatos sobre a substituição do Sr. Deputado Jaime dos Santos Serra (PCP) pe-

lo Sr. Deputado Manuel Augusto Ramos.

O Sr. Deputado Luís Ramires (CDS) leu um relatório da Co-missão de Defesa Nacional sobre a actividade da mesma entre 1

de Abril de 1977 e 31 de Março de 1978.

Relativamente às propostas de lei n.ºs 182/1 — que concede ao Governo autorização para legislar em matéria relativa à expulsão de estrangeiros do território nacional — e 188/1 — que concede ao Governo autorização para regular a entrada e saída de estran-geiros do território nacional —, o Sr. Ministro Adjunto do Pri-meiro-Ministro respondeu a pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Vital Moreira (PCP) e interveio o Sr. Deputado Aires Rodrigues (Indep.). Estas propostas de lei foram aprovadas na generalidade e na especialidade, com declarações de voto dos Srs. Deputado Meneres Pimentel (PSD), Vital Moreira (PCP) — que também deu um esclarecimento - e Pinto da Cruz (CDS).

Depois de lido pela Sr.º Deputada Alzira de Lemos (PS) o relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a proposta de lei n.º 195/1, que concede inscrições fiscais a favor dos emigrantes, foi a mesma aprovada em votação final global, fazendo declaração de voto, além da Deputada socialista, os Srs. Deputados Sousa Marques (PCP), Teodoro da Silva (PSD) e Francisco Vilela (CDS).

A Mesa informou da apresentação, pelo CDS, do projecto de lei n.º 121/I, sobre o regime jurídico do património arquitectónico, histórico, artístico e cultural.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 15 minutos.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 10 noras.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho. Albano Pereira da Cunha Pina. Alberto Arons Braga de Carvalho. Alfredo Pinto da Silva.

Álvaro Monteiro.

Amadeu da Silva Cruz.

António Barros dos Santos.

António Cândido Macedo.

António Jorge Moreira Portugal.

António José Pinheiro Silva.

António Manuel de Oliveira Guterres.

António Rico Calado.

Armando F. C. Pereira Bacelar.

Armando dos Santos Lopes. Beatriz Almeida Cal Brandão.

Benjamim Nunes Leitão de Carvalho.

Bento Elísio de Azevedo. Carlos Cardoso Lage.

Carlos Justino Luís Cordeiro.

Delmiro Manuel de Sousa Correia.

Eduardo Ribeiro Pereira.

Etelvina Lopes de Almeida.

Fernando Abel Simões.

Fernando Gomes Vasco.

Fernando Jaime Pereira de Almeida.

Fernando Reis Luís. Florêncio Quintas Matias.

Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.

Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.

Francisco Manuel Marcelo Curto.

Henrique Manuel Velez Marques dos Santos.

Herculano Rodrigues Pires.

João da Silva.

Joaquim José Catanho de Menezes.

José Maximino de Albuquerque de Almeida Leitão.

Ludovina das Dores Rosado.

Luís Abílio da Conceição Cacito.

Luís José Godinho Cid.

Manuel Alfredo Tito de Morais.

Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.

Manuel Lencastre Menezes de Sousa Figueiredo.

Manuel Pereira Dias.

Maria Alzira Costa de Castro Cardoso Lemos.

Mário Manuel Cal Brandão.

Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.

Rui Paulo do Vale Valadares.

Serafim Olindo Ramos Bastos.

Telmo Ferreira Neto.

Partido Social-Democrata (PSD)

Amândio Anes de Azevedo.

Amantino Marques Pereira de Lemos.

Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.

Américo de Sequeira.

António Egídio Fernandes Loja.

António Joaquim Bastos Marques Mendes.

António Joaquim Veríssimo.

António Júlio Simões de Aguiar.

Arcanjo Nunes Luís.

Armando António Correia.

Artur Videira Pinto da Cunha Leal.

Carlos Alberto Coelho de Sousa.

Cirilo Oliveira Marinho.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Fernando Adriano Pinto.

João António Martelo de Oliveira.

João Gabriel Soeiro de Carvalho.

João José dos Santos Rocha.

João Manuel Ferreira.

José António Nunes Furtado Fernandes.

José Júlio Carvalho Ribeiro.

José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.

José Rui Sousa Fernandes.

José Theodoro de Jesus da Silva.

Júlio Maria Alves da Silva.

Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.

Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.

Manuel Valentim Pereira Vilar.

Maria Élia Brito Câmara.

Nuno Aires Rodrigues dos Santos.

Pedro Manuel da Cruz Roseta. Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.

Alexandre Correia Carvalho Reigoto.

Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.

Carlos Alberto Faria de Almeida.

Emílio Leitão Paulo.

Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Morais.

João Gomes de Abreu de Lima.

João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.

João da Silva Mendes Morgado.

José Cunha Simões.

José Manuel Cabral Fernandes.

Luís Esteves Ramires.

Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.

Maria José Sampaio.

Rui Fausto Fernandes Marrana.

Rui Mendes Tavares.

Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.

António Joaquim Navalha Garcia.

António Marques Juzarte.

António Marques Pedrosa.

Cândido de Matos Gago.

Carlos Alfredo de Brito.

Custódio Jacinto Gingão.

Eduardo Sá Matos.

Fernanda Peleja Patrício.

Fernando de Almeida Sousa Marques.

Francisco Miguel Duarte.

Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.

Jerónimo Carvalho de Sousa.

Joaquim S. Rocha Felgueiras.

Jorge Manuel Abreu de Lemos.

José Cavalheira Antunes.

José Manuel da Costa Carreira Marques.

José Manuel Maia Nunes de Almeida.

José Rodrigues Vitoriano.

Lino Carvalho de Lima.

Manuel Duarte Gomes.

Manuel Gonçalves.

Manuel Mendes Nobre de Gusmão.

Manuel do Rosário Moita.

Maria Alda Barbosa Nogueira.

Mário Carlos Gomes.

Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.

Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Raul Luís Rodrigues.

Severiano Pedro Falcão.

Victor Henrique Louro de Sá.

Zita Maria de Seabra Roseiro.

O Sr. **Presidente:** — Responderam à chamada 129 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 15 minutos.

No decorrer da sessão tomaram lugar na bancada do Governo o Ministro Adjunto do Primeiro--Ministro (Almeida Santos) e o Ministro da Justiça (Santos Pais).

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vou passar a indicar os requerimentos apresentados na última sessão: aos Ministérios da Habitação e Obras Públicas e da Administração Interna, formulados pelo Sr. Deputado Anatólio Vasconcelos; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Sérvulo Correia.

Foi também recebida resposta da Secretaria de Estado da Comunicação Social ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Cacela Leitão na sessão de 18 de Janeiro último e do Ministério das Finanças ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado António Rebelo de Sousa na sessão de 18 de Outubro de 1977.

Estão em aprovação os n.ºs 65 e 66 do *Diário*. Algum Sr. Deputado se opõe?

Pausa.

Como ninguém se opõe, estão aprovados.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Vamos passar agora ao período da ordem do dia.

Da primeira parte do período da ordem do dia constam os seguintes pedidos de autorização: da Polícia Judiciária de Lisboa, para que o Sr. Deputado António Guterres preste declarações sobre um incêndio verificado na sede do Partido Socialista em 18 de Março de 1976; do 1.º Juízo Criminal de Lisboa, para que os Srs. Deputados Jaime Serra, Francisco Miguel e Sousa Marques sejam ouvidos, o primeiro como declarante e o segundo e o terceiro como testemunhas, no próximo dia 27 do corrente, pelas 10 horas; do Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP para que o Sr. Deputado Tito de Morais seja ouvido no próximo dia 14 do corrente, pelas 14 horas.

Alguém se opõe a estes pedidos de autorização? *Pausa*.

Como ninguém se opõe, está concedida.

Ainda da primeira parte constam: a apreciação do pedido de prioridade e urgência, solicitado pelo Governo, para o debate da proposta de lei n.º 201/I, que concede ao Governo autorização para contrair empréstimos externos até ao limite de 500 milhões de dólares durante o ano de 1978, e a apreciação do pedido de urgência, solicitado pelo Partido Socialista, para o debate do projecto de lei n.º 120/I, sobre cooperativas.

Alguém se opõe?

Pausa.

Como ninguém se opõe, está concedida.

Entramos na segunda parte da ordem do dia, em cujo primeiro ponto figura a apreciação conjunta dos seguintes diplomas: proposta de lei n.º 184/I, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de alteração de algumas disposições do Código Penal; proposta de lei n.º 185/I, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de processo penal; proposta de lei n.º 189/I, que

concede autorização ao Governo para definir crimes e penas não superiores a prisão até dois anos e multa correspondente e medidas de segurança não detentivas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel para uma intervenção.

O Sr. Meneres Pimentel (PSD): — Sr. Presidenté, Srs. Deputados: Na sua intervenção de 23 de Maio findo, o Primeiro-Ministro anunciou a esta Assembleia uma série de medidas tendentes, segundo ele, a reforçar a autoridade do Estado democrático. Daí o presente lote de autorizações legislativas, cuja discussão hoje se inicia.

Antes, porém, de entrar na análise da primeira medida legislativa, e como o Primeiro-Ministro nos concitou a uma reflexão sobre a referida autoridade do Estado, creio ser adequado procurar uma certa sistematização do discurso em causa para, de seguida, propor-lhe a alternativa mais certa.

Numa primeira parte o Dr. Mário Soares reconheceu que «sem violências nem graves perturbações da ordem pública, as instituições democráticas têm-se consolidado, ganhando raízes no coração dos Portugueses e o império da lei vai-se exercendo sem sobressaltos de maior». Acrescentou até que gradualmente tem vindo a estabelecer-se uma efectiva vivência democrática com a generalização dos métodos de diálogo e de convivência cívica.

Contudo, logo a seguir, informou-nos que nos últimos meses os apelos à subversão das instituições tinham recrudescido e daí o anúncio de várias medidas.

Estas, segundo o nosso resumo, dizem respeito às seguintes áreas: combate às associações que perfilhem a ideologia fascista; combate à criminalidade de motivação política; combate aos abusos de liberdade de imprensa; reorganização dos tribunais e do Ministério Público; asilo político.

Sobre o primeiro ponto (associações fascistas), o Governo fez um apelo no sentido de se aprovar a síntese possível de dois projectos pendentes nesta Assembleia. Um da nossa iniciativa e outro da do Partido Comunista Português. Saliente-se que, nesta matéria, a contribuição do Partido Socialista foi negativa, na medida em que rejeitou, na generalidade, um projecto do CDS e apoiou os outros dois que, no nosso entender, não têm hipótese de concordância ou síntese, uma vez que assentam em metodologia contraditória.

Sobre o segundo ponto (combate à criminalidade), o Governo despertou tarde e enveredou ou persistiu em caminhos errados. À prevenção criminal propriamente dita prefere e continua a preferir a intimidação pelo anúncio de penas pesadas. Desde há um ano, o Governo mantém-se errado. A psicologia política não deixa de acentuar e a experiência de reafirmar em ser, por regra, muito mais agradável aos políticos ceder às sugestões de criminalização, como modo de evidenciarem aos eleitores a sua virtude moral e o seu fervor político, do que procurar escogitar medidas pragmáticas de política. É importante que o Governo, de base PS, se convença, de uma vez por todas e até ao fim do seu reinado — que desejamos o mais curto possível para beneficio deste país -, que importa, isso sim, evitar o desprestígio da lei penal.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): - Muito bem!

O Orador: — A proposta de lei em causa (reedicão da n.º 78/I) é reveladora da dureza de ouvido do Governo. Já há um ano havíamos dito a tal Governo que essa proposta, para a qual se solicitou e obteve a prioridade e urgência, estava errada. Assim, no corpo do artigo 141.º do Código Penal pretende equiparar-se, para efeito de aplicação da pena máxima, a violência à ameaça da mesma; faz cominar no artigo 171.º prisão maior até oito anos, quando anteriormente se previa prisão maior de dois a oito anos (instigação ou provocação à desobediência colectiva das leis da ordem pública, incitamento à luta política pela violência ou pelo ódio, etc.). Também comina com a pena de prisão maior de oito a doze anos o fogo posto em automóveis sem a presença de pessoas, equiparando-os às searas, florestas e fábricas.

Independentemente de se saber se se justificam ou não tão graves alterações da lei penal, cumpre fazer, desde já, várias advertências.

A primeira é a de que todas as alterações se inscrevem num texto velho de mais de um século, ou seja o Código Penal, e têm o objectivo de garantir o respeito pela segurança do Estado e das pessoas. Ora, este velhissimo documento introduziu em Portugal concepções do direito de punir que foram crismadas — e com razão — como representativas da tendência do direito penal do terror.

Assim, na ideia deste Governo, ao terrorismo responde-se com intimidação cega. Será este o método para combater conscientemente o crime grave? Ou, pelo contrário, não estará provado que a cedência à tentação de sobrecriminalizar termina por defraudar as esperanças de dominar e controlar o aumento da criminalidade?

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O caminho do Governo degradará o criminoso para mero objecto ou para simples meio de obter a intimidação geral, comprometendo-se irremediavelmente a dignidade humana. Isto já dissemos há um ano, mas sem qualquer resultado.

Para além do exposto, não deixa de ser estranho que o Governo peça uma autorização para legislar sobre o Código Penal. Foi o próprio Governo quem enviou, também há cerca de um ano, uma proposta sobre a parte geral de um novo Código Penal. Durante este lapso enorme de tempo os Governos de base socialista e, desde há quatro meses, os dois partidos integrados nesta «base» não mostraram o mínimo interesse em dar andamento a essa proposta, de tal modo que só há escassos dias foi constituída a subcomissão nesta Assembleia para apreciar aquela proposta. Acresce que o Governo e os dois partidos apoiantes também não mostraram qualquer interesse em incluir a referida proposta na agenda desta Assembleia até 15 de Junho, mesmo depois de saberem que a subcomissão estava em condições de dar o seu parecer em tempo.

A conclusão a tirar é a de que ao Governo, ao PS e ao CDS não interessam os problemas da criminalidade, mas tão-somente o problema dos delitos de opinião separatista; ao Governo e aos dois partidos em causa não interessam as raras propostas

boas que apresentam, pois só têm pressa em aprovar as catadupas de propostas péssimas, através das quais desejam remendar leis que, provenientes do tempo da opressão, só servem para as tornar ainda mais insuportáveis.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Orador: — A presente autorização visa legislar sobre uma matéria, coberta pela proposta de lei n.º 78/I, que tinha acabado de ser deferida ou entregue à apreciação de uma subcomissão nas vésperas do dia da intervenção do Primeiro-Ministro. Existem, pois, desígnios ocultos do Governo ou, então, instaurou-se uma total desorientação entre aquele e o Partido Socialista e o Centro Democrático Social. E isto para já não falar em «deselegância» para com esta Assembleia da República.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): - Muito bem!

O **Orador:** — Na verdade, a proposta de lei n.º 78/I era, como já disse, péssima e nada há que faça supor que a mesma seja melhorada pelo Governo.

Sempre nos temos batido pela necessidade da defesa do Estado democrático; sempre repudiámos os crimes de separatismo e de injúrias aos símbolos nacionais. Mas também rejeitamos que, sob a capa da luta contra estes crimes, se façam enxertos em leis fascistas precisamente no capítulo de crimes contra a segurança do Estado.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Esta proposta em nada melhora este capítulo fascista, antes reincide e potencia os seus defeitos mais inadmissíveis. Na verdade, aumenta a insegurança e a incerteza na tipificação em flagrante infracção ao princípio constitucional de nullum crimen sine lege. Torna tão deslizantes os limites das incriminações que abrange ou pode abranger puros delitos de opinião.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Transforma os jornalistas portugueses em servos obedientes dos ditames do Poder, colocando, como antes do 25 de Abril, mas agora ainda sob ameaças penais mais brutais, limites às suas opiniões.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Que nos resta como garantia?

Um último apelo ao incontestado espírito democrático do Primeiro-Ministro, isto é, que reconsidere nesta tomada de posição, já que esse mesmo espírito não foi capaz de evitar que presenteasse esta Assembleia com uma proposta como a proposta de lei n.º 78/I, que, porventura, não nas suas intenções, mas seguramente nos seus efeitos, constitui um modelo acabado de defesa de um Estado não democrático.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Orador: — Termino por lembrar uma velha frase de Montesquieu, segundo a qual a eficácia do sistema criminal não vem da maior gravidade das penas, mas da efectiva aplicação de penas justas. As penas previstás são injustas e, por isso, já sabemos qual será o seu destino: os juízes não as aplicarão, preferindo absolver culpados — ou atenuar-lhes extraordinariamente as penas — do que aplicar-lhes penas brutais ou desumanas. Será triste, mas constituirá sinal de que ainda há juízes em Portugal.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lino Lima.

O Sr. Lino Lima (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros: O Governo vem hoje a esta Câmara para lhe pedir, além de outras, as seguintes autorizações legislativas:

- 1.º Para alterar disposições do Código Penal com vista ao reforço da protecção devida à unidade do Estado, à unidade e indivisibilidade da soberania e os símbolos nacionais; à prevenção mais eficaz e à punição com mais rigor dos crimes cometidos com uso de materiais e engenhos explosivos; à correcção do desequilíbrio entre a punição do furtum usus de um veículo automóvel e a sua destruição ou danificação por fogo posto; ao estabelecimento de defesa penal mais enérgica relativamente aos crimes de injúrias ou ofensas contra Órgãos de Soberania e seus membros. É a proposta de lei n.º 184/I, porventura correspondente às anteriores propostas de lei n.ºs 78/I e 140/I;
- 2.º Para introduzir alterações ou aditamentos ao processo penal, nomeadamente no que respeita ao funcionamento dos juízos de instrução criminal e dos julgados de paz, no âmbito da regulamentação da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais. É a proposta de lei n.º 185/I.
- 3.º Para definir crimes e penas não superiores a prisão até dois anos e multa correspondente e medidas de segurança não detentivas. É a proposta de lei n.º 189/I.

Estes pedidos de autorização legislativa, nomeadamente o que se contém na primeira proposta de lei, inserem-se num conjunto de medidas de defesa da democracia que o Sr. Primeiro-Ministro aqui anunciou há dias — medidas necessárias e urgentes para defender as instituições consagradas na Constituição de 1976 dos seus inimigos jurados, dos fascistas e separatistas, dos bombistas, daqueles que se servem da liberdade para injuriar e ofender os Órgãos de Soberania e os seus membros, para desestabilizar a situação politico-militar, criando as condições propicias à implantação de uma nova ditadura.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Medidas que, aliás, o PCP há muito vem reclamando. Integrados neste quadro político de ataque ao fascismo, neste quadro político muito concreto de defesa da democracia, moldado pelo discurso do Sr. Primeiro-Ministro, os pedidos de autorização legislativa a que nos vimos referindo merecem, em princípio, o nosso voto favorável. Trata-se de um conjunto de medidas que — quer pela sua fi-

nalidade e objecto políticos bem definidos, quer pelas conhecidas ciscunstâncias que as determinam justificam que o Governo peça a esta Assembleia que o autorize a agir, com prontidão e eficiência, em defesa da República. Ora, é política sempre definida pelo PCP e aprovada pela sua prática constante — apoiar os actos positivos do Governo, facilitar as acções positivas do Governo, apesar da oposição que a sua política e a sua composição nos merecem. É por isso que, em alguns casos, temos votado favoravelmente autorizações legislativas por ele pedidas e, em outros, os temos negado.

Estamos, pois, inclinados nestes três casos concretos a votar a favor das propostas de lei referidas, no convencimento de que, por um lado, o Governo usará a competência que nos pede sem pôr em causa os direitos, liberdades e garantias que a Constituição confere aos cidadãos; e, por outro, que este pedido do Governo traduz uma real vontade política de, dentro dos limites constitucionais, agir contra os fascitas e fascizantes, agir contra aqueles que mofam das leis da República e dos seus órgãos soberanos e procuram despudoradamente liquidar a liberdade atrás da qual se abrigam.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Srs. Ministros, se nos vêm cá pedir autorização para legislar contra as práticas criminosas de fascistas, separatistas, bombistas e caluniadores, para depois se reportarem a uma política de cedências e águas mornas, de complacências e de cobardias, então melhor fora que aqui não tivessem vindo, porque ao menos não matavam a esperança de haver um dia em que se começaria a dar combate sério aos inimigos da democracia; ao menos não davam aos inimigos da democracia a prova provada de que poderiam continuar a agir em impunidade.

Antes de apresentar a esta Câmara a proposta de lei n.º 184/I, o Governo tinha-lhe submetido a proposta de lei n.º 78/I, cujas disposições nos mereciam alguns reparos sérios.

Para prevenir a hipótese de o Governo se servir da autorização legislativa que, porventura, agora lhe seja concedida, para publicar *ipsis verbis* as disposições constantes das anteriores propostas, gostaríamos de dar conta aos Srs. Ministros destas preocupações do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, proporcionando-lhes assim a possibilidade de nos esclarecerem, esclarecimento do qual dependerá, em última instância, a determinação final do nosso

voto quanto à proposta de lei n.º 184/I.

Assim, proporei aos Srs. Ministros dois temas de reflevão:

Primeiro, parece-nos que, de uma maneira geral, as penas previstas nas duas anteriores propostas e, nomeadamente, quanto à punição dos crimes de injúria e ofensa a Órgãos de Soberania e seus titulares poderão conduzir, pelo seu montante desproporcionado, à não realização dos fins que precisamente visavam.

Segundo, julgamos, por outro lado, que certas tipificações, nomeadamente as propostas para os artigos 141.º, 149.º e 174.º do Código Penal, não são isentas de equivocidade, podendo mesmo suscitar dificuldades constitucionais. A nossa Constituição não conhece delitos de opinião, estabelecendo balizas bem claras ao legislador penal.

O Sr. Vital Moreira (PCP): - Apoiado!

O Orador: — Finalmente, não queria deixar de destacar que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português — ao mesmo tempo que considerava oportuno e adequado dar o seu voto favorável às autorizações legislativas que vão no sentido atrás apontado — não pode deixar também de sublinhar a necessidade de aprovar, nesta sessão legislativa, a lei que cumpra o imperativo constitucional de proibição das organizações de ideologia fascista.

O Sr. Vital Moreira (PCP): - Muito bem!

O Orador: — Não bastaria, evidentemente, alargar molduras penais; mal defendido ficaria o Estado democrático se se limitasse a incriminar singularmente os actos em que hoje se materializa a ofensiva contra a democracia. Importa atingir directamente e como tais as organizações que as promovem, pois só assim se poderá, aliás, prevenir eficazmente a prática de tais crimes.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Orador: — Estas são as razões que determinarão o nosso voto no caso concreto dos pedidos de autorização a que vimos fazendo referência. Oxalá as autorizações desta Câmara ao Governo, no caso de serem concedidas, sejam bem aproveitadas na defesa da democracia.

Apalusos do PCP.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Armando Bacelar.
- O Sr. Armando Bacelar (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: As alterações que agora são propostas através de três pedidos de autorização legislativa foram precedidas, no dia 24 de Maio, de uma longa e detalhada exposição a esta Câmara pelo Sr. Primeiro-Ministro, que, minuciosa e longamente, expôs a necessidade e os objectivos dos pedidos de autorização legislativa em relação aos quais estão aqui, para apreciação da Câmara, as três primeiras propostas de lei nesta parte da ordem de trabalhos.

A intervenção que o PSD, pela voz do seu mais categorizado representante nesta Assembleia, aqui produziu traz o cunho de uma obstrução . . .

Vozes do PSD: — Obstrução?! . . .

- O Sr. Amândio Azevedo (PSD): Crime impossível!
- O Orador: . . . a um processo que os Portugueses, de quem nós aqui somos hoje representantes, sentem na sua carne e nas suas bolsas, e até nas suas vidas, e à necessidade urgente de serem correspondidos através de uma legislação de emergência que, sem desrespeito, nem pela Constituição, nem pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, venha obviar à onda de todas as violências de ordem criminal, como sejam os assaltos a bancos e assaltos à tranquilidade e segurança dos cidadãos, de separatismo e suas manifestações práticas, que es-

tão à vista nas regiões autónomas por grupos que, combinando a «legalidade» e a clandestinidade, provocam um clima de intranquilidade, insegurança, atentando contra os direitos e liberdades dos cidadãos naquelas parcelas do território português, que são e hão-de continuar a ser as Regiões dos Açores e da Madeira. A isto chama o PSD graves alterações da lei geral. Mas eu pergunto qual é a gravidade, quando se está numa situação em que o separatismo é, nas condições concretas das regiões autónomas, uma modalidade de fascismo, pois lembremo--nos de que ele não actuou no domínio do regime anterior ao 25 de Abril, e surge na conjuntura posterior como o afloramento raivoso de um fascismo vencido e que pretende separar do território nacional parcelas tão integrantes dele como são as restantes parcelas do nosso território.

Vozes do PS: - Muito bem!

- O Orador: Por outro lado, fala-se, a despropósito, de um direito penal de terror. Mas onde é que está o terror? Quem desencadeou o terror? De onde vem o terror? Foi o Governo, por acaso, que desencadeou algum terror? Não têm sido os Governos este e o anterior estritos respeitadores dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos portugueses?
- O Sr. **Pedro Roseta** (PSD): Vê-se na comunicação social!
- O Orador: Por outro lado, vem-se brandir a dignidade humana e chega-se a falar de modelo elaborado de um Estado não democrático. Que actos, que actuações do Governo podem até agora concretizar o receio, infundado que os próprios autores das palavras aqui proferidas não podem, na sua consciência, deixar de considerar infundado —, de que o Governo vai, com estes pedidos de autorização legislativa, impor uma legislação de terror? Então não é exactamente uma legislação de anti terror aquela que se pretende, que dote o Estado de meios eficazes para, prontamente, pôr termo a uma certa indefinição, a uma certa brandura com que estão a ser encarados actos gravíssimos na vida de qualquer país civilizado?

Por outro lado, fala-se de propostas péssimas. Como se pode falar de propostas péssimas se elas não estão a acompanhar os pedidos de autorização legislativa? . . . A Câmara tem o direito de — se os diplomas que resultarem da autorização legislativa concedida não corresponderem porventura àquilo que esta Câmara entende que deveriam ser os textos autorizados — pedir a ratificação, de anular, de alterar ou de emendar esses textos. Por conseguinte, todas as veleidades que aqui foram expostas não passam de uma obstrução, no plano da autorização legislativa, a uma acção que todos nós portugueses sentimos como útil e necessária.

Chegou-se a falar de cabala — a palavra não foi esta, mas a ideia foi esta — entre o CDS e o PS acerca desta matéria. Dois partidos tão diversificados — que se aliaram dentro de um pacto que celebraram para servir o País, para pôr os objectivos nacionais e da democracia, de que ambos são estrénuos defensores, acima das suas meras posições par-

tidárias — não merecem tal classificação de um partido que nem sempre tem sabido proceder com a mesma isenção . . .

- O Sr. Pedro Roseta (PSD): É falso! Olha quem fala!
- O Orador: O Sr. Deputado pode fazer perguntas no final da minha intervenção, se quiser.

Como dizia, não merecem esta catilinária, feita, aliás, no estilo elegante que caracteriza o meu amigo Dr. Meneres Pimentel, e que aqui foi urdida nas declarações iniciais da sua intervenção.

Não vou alongar-me, Srs. Deputados, porque o tempo desta Câmara é precioso, para rebater a afirmação de enxerto em leis fascistas, pois o Sr. Deputado declarou que o Código Penal tinha cem anos e eu creio que há cem anos não havia o fascismo. Mas não quero deixar sem uma nota a afirmação - vinda de um partido que aqui tanto se insurgiu contra aquilo que, combatendo contra moinhos de vento, ele considerou de ingerência no Poder Judicial — que aqui foi produzida no sentido de que as leis são duras, já que não ouvi nenhuma afirmação de que as realidades que essas leis se destinam a combater são duras. É que as realidades são duras quando se põem bombas; são duras quando se assaltam bancos; são duras quando se proferem insultos contra as instituições, contra a calma e a tranquilidade dos Portugueses, através de jornais que não são dignos desse nome . . .

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador:— , são duras quando se fazem acções tendentes a separar parcelas do território nacional, da unidade nacional prevista na Constítuição; são duras quando as «velhas viúvas» do fascismo pretendem conduzir-nos a um estado de supressão das liberdades. Mas, na realidade, fala-se de leis que ainda se não viram, que são duras ou terroristas ou modelo elaborado de um Estado não democrático, para se dizer, no final, que os juízes não as aplicarão. E é o mesmo partido que aqui pretendeu defender a dignidade, mais em palavras do que em actos . . .

Uma voz do PSD: — Isso são processos de intenção!

O Orador: — . . ., da magistratura portuguesa, que aparece agora com uma clara incitação a que os magistrados possam ter o direito de não aplicar as leis, independentemente do caso da sua constitucionalidade. E mais: diz-se que isso provaria que «ainda há juízes em Portugal». Srs. Deputados, ouvi esta frase e lamento tê-la ouvido em circunstâncias totalmente diferentes e até opostas. Muitos dos meus amigos a ouviram e alguns deles estão na bancada do PSD, por quem tenho, aliás a mesma consideração que sempre tive, porque foram companheiros de luta, porque foram companheiros de prisão, porque foram companheiros que nunca transigiram no ataque e no combate ao fascismo. Essas mesmas palavras ouvi-as quando, apesar das pressões do Estado fascista, o Supremo Tribunal de Justiça aprovou e admitiu a candidatura do general

Norton de Matos, e numa conferência de imprensa o mesmo candidato general Norton de Matos disse: «Ainda bem que há juízes em Portugal!» Mas então era uma honra dizer isso; nessa altura estávamos efectivamente num Estado fascista, que pretendia que os juízes não cumprissem a lei. Mas num Estado democrático, num Estado onde há todos os contrôles da legislação, vir a esta tribuna e dizer que os juízes podem deixar de cumprir as leis quando não se põe em causa a democraticidade do Estado e a legitimidade da feitura dessas leis é uma coisa contra a qual não poderia deixar de aqui me rebelar!

Finalmente, para terminar, quero contrapor ao destrutivismo revelado nas palavras do PSD, ao seu carácter de clara obstrução . . .

- O Sr. Pedro Roseta (PSD): Outra vez!
- O Orador: Direi isto todas as vezes que for preciso, Sr. Deputado! Eu não falo em tom grandiloquente nem me multiplico em palavras...

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — Mas, a contrapor a tudo isto, vi com prazer a posição do Partido Comunista Português aqui enunciada, que é uma posição de realismo, é uma posição patriótica e de correspondência, de facto, aos interesses da democracia portuguesa que todos nós sentimos e comungamos, mas que amiudadas vezes parece que não aí dessa tribuna do Sr. Deputado . . .

Aplausos do PS e do PCP.

- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Peço a palavra, Sr. Presidente.
- O Sr. **Presidente:** O Sr. Deputado pede a palavra para que efeito?
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Desejava usar da palavra para dar esclarecimentos à Assembleia, e em particular ao Sr. Deputado Armando Bacelar, porque não fui bem compreendido, pelo menos por ele.
 - O Sr. Armando Bacelar (PS): Ainda bem!

Vozes do PS: — Nós entendemos muito bem!

- O Sr. Presidente: Faz favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Bom, o Sr. Deputado Armando Bacelar não entendeu absolutamente nada do que eu disse *(risos do PS)* e eu vou tentar explicar-lhe.

Uma voz do PS: — O senhor doutor vai falar! . . .

O Orador: — É evidente que eu não deixei de verberar todas as acções que põem em causa o Estado democrático. O que eu verberei foi a forma que o Governo pretende utilizar para defender o Estado democrático. E, assim, a certa altura, disse que essa forma me parecia representar a defesa de um Esta-

do não democrático; e se me referi à forma foi porque neste pedido de autorização legislativa se diz expressamente, e, aliás, o Sr. Primeiro-Ministro disse-o aqui quando anunciou estes pedidos de autorização legislativa, que se vai legislar e alterar o Código Penal neste capítulo sem grandes alterações. São palavras do próprio Primeiro-Ministro, com base na proposta de lei n.º 78/I.

Ora já em 15 de Junho tivemos a oportunidade de demonstrar aqui os erros que essa proposta de lei tem. Não está, portanto, em causa qualquer defesa das instituições do Estado democrático; está sim em causa a forma como se pretende fazer essa defesa. Efectivamente, pretende-se alterar apenas no aspecto da punição um capítulo do Código Penal que, como o Sr. Deputado devia saber e pelos vistos se esqueceu, não tem mais de cem anos, mas foi, sim, totalmente reformulado posteriormente a 1926 — é o capítulo dos crimes contra a segurança interior e exterior do Estado!

Vozes do PSD: — Muito bem!

- O Orador: Um outro aspecto é de que eu incitaria os juízes a não cumprir as leis. Não foi nada disso o que eu disse.
 - O Sr. Armando Bacelar (PS): Disse, disse.
- O Orador: O que eu disse é que a experiência e a teoria do direito criminal mostram que quando as penas não são adequadas aos actos que pretendem reprimir os juízes tendem a absolver ou a atenuar excessivamente essas penas. Daí a inutilidade de leis com esse cariz. É totalmente o oposto do que o Sr. Deputado acaba de referir.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Não percebeu!

O Orador: — Foi apenas um apelo para que o Governo reconsiderasse nesta tomada de posição, na forma como pretende defender as instituições democráticas, aquilo que fundamentalmente quis aqui referir. Não estão em causa — eu disse expressamente o contrário — os crimes do separatismo; disse expressamente que os condenamos e sempre condenámos esses crimes. O que está em causa, repito mais uma vez, é a forma como se pretende legislar nesta matéria; é que essa forma é fundamental porque, em vez de atingir o objectivo pretendido, que não pus em causa, se vai conseguir o resultado inteiramente oposto. O que está em causa, portanto, é uma forma, é um processo, é uma competência, é uma maneira de actuar.

Por outro lado, e em segundo plano, critiquei e continuarei a criticar este pedido de autorização legislativa, e isto por várias razões:

A primeira é a de que este pedido de autorização legislativa se refere a uma proposta de lei para o qual o Governo pediu há um ano — e foi-lhe concedida por esta Assembleia — prioridade e urgência.

O Governo tinha toda a possibilidade, então, a partir da Constituição do II Governo Constitucional, de fazer discutir esta proposta de lei n.º 68/I. O Governo sabia que, poucos dias antes de cá vir o Sr. Primeiro-Ministro, essa proposta de lei estava em exame numa subcomissão e que estava em vias

de ser concluída. O Governo sabia perfeitamente que ela tinha defeitos técnicos gravíssimos, que ela iria pôr em causa o sério objectivo pretendido. Mas, apesar disso, o Governo reincidiu nas suas imperfeições.

Não temos, portanto, de forma nenhuma, da nossa parte, o objectivo de fazer qualquer obstrução. Pelo contrário, da nossa parte temos, sim, o objectivo de querer ajudar o Governo a prosseguir fins que nós apoiamos, mas a que, dada a sua manifesta incompetência — incompetência essa, repito, já desenvolvida aqui há um ano —, não vai conseguir atender. Se o Governo persistir em legislar erradamente, o povo português tirará daí as suas consequências.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Armando Bacelar (PS): Peço a palavra, Sr. Presidente, também para um esclarecimento.
- O Sr. Presidente: Tenha a bondade, Sr. Deputado.
- O Sr. Armando Bacelar (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em face das palavras que foram proferidas, verifico duas coisas: a primeira é que houve uma tónica posta nas questões de forma, porque afinal o Sr. Deputado falou de questões de forma. Ora não pode ser negado nem facilmente contestado, que a forma que o Governo seguiu, para solicitar esta autorização, é correcta, constitucional e corresponde à lei. Portanto, a forma está certa.

Quanto ao resto das suas palavras, elas revelam um nítido recuo em relação às anteriores, até chegar ao ponto de dizer que o que o PSD pretende é ajudar o Governo (risos do PS), como aqui foi dito. E eu só me regozijo com o facto de o PSD adoptar, finalmente, a sua linha de oposição selectiva.

Vozes do PS: — Muito bem! Risos do PSD

- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, peço a palavra para prestar, mais uma vez, um esclarecimento.
- O Sr. **Presidente:** Tenha, então, a bondade, Sr. Deputado.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: É que o Sr. Deputado Armando Bacelar continua a não entender o que eu digo, apesar de eu falar em português.
- Sr. Deputado Armando Bacelar, a forma aqu é precisamente a maneira como se pretende tipificar e creio que o Sr. Deputado sabe o que isto é estes crimes e a maneira como se pretende criminalizar certos tipos de conduta. Essa maneira, tal como está proposta, vem provocar um resultado completamente oposto. Não houve qualquer recuo, e a oposição continua a ser oposição. Selectiva ou não, é oposição. Isto está errado, e nós votaremos contra se o Governo não retirar, como esperamos, até ao fim desta sessão estas propostas de autorização legislativa.
 - O Sr. Pedro Roseta (PSD): Muito bem!

- O Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Almeida Santos): Peço a palavra, Sr. Presidente, para prestar alguns esclarecimentos, porque não podia, de certo modo, deixar de ser sensível a algumas das afirmações que foram feitas.
- O Sr. Presidente: Tenha a bondade, Sr. Ministro.
- O Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro: O Sr. Deputado Meneres Pimentel começou por dizer que o Governo continua a preferir a intimidação à prevenção. É uma velha querela que nos divide, mas a verdade é que nós também somos pela prevenção. Simplesmente parece-nos que, quando se trata de terrorismo, é mesmo a repressão e a intimidação a única linguagem que o terrorismo compreende.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — Estranhou também que as alterações se inscrevam num velho texto. Não havia de ser por isso que as alterações haviam de ser más, pelo contrário, sempre se entendeu que a salvaguarda de uma certa sistemática jurídica é um bem, e não um mal.

Estranhou ainda que o pedido de autorização se inscreva no âmbito de uma outra proposta que aqui se encontra, e que é a da alteração da parte geral do Código Penal, e disse que o PS e o CDS não mostraram qualquer interesse em activar esse projecto. A verdade é que o acompanho nesse seu reparo, mas é para isso que existem as oposições. Elas existem para corrigir os erros dos partidos do Governo ou também do Governo, e não me parece que o PSD tenha mostrado qualquer iniciativa ou desejo no sentido de activar esse projecto, registando eu que o Sr. Dr. Meneres Pimentel o considera bom.

Disse o Sr. Deputado Meneres Pimentel que melhor seria não falar na deselegância que este pedido de autorização representaria em relação à Assembleia. É evidente que, se exercer um direito é deselegância, nós fomos deselegantes. Mas se a deselegância é para com os terroristas, pois nós temos muito gosto em ser deselegantes para com eles.

Aplausos do PS e de alguns Deputados do CDS.

Se a deselegância consistiu em o Governo ter pedido uma autorização legislativa no momento em que, segundo o Sr. Dr. Meneres Pimentel, a proposta de lei que aqui se encontrava estava em vias de ser aprovada, gostaria de o esclarecer no sentido de que esta proposta de autorização legislativa só foi apresentada quando me certifiquei de que não poderia ser aprovada até ao próximo dia 15.

Quanto à observação que fez de que as penas podem ser exageradas, tomo boa conta — eu próprio concordo com isso —, e respondendo, simultaneamente, ao Sr. Dr. Lino Lima, que fez igual reparo, proporei, juntamente com o Sr. Ministro da Justiça, que o Governo faça uma revisão dessas penas. Elas vêm, um pouco, na sequência da sistemática penal do velho Código e inserem-se, digamos, nas penas que já estavam previstas nos seus artigos. Concordo que, efectivamente, as penas demasiado

exageradas não são as mais eficazes, que os juízes fogem à sua aplicação . . .

- O Sr. Pedro Roseta (PSD): Ah, bom . . .
- O Orador: . . . e prometemos, portanto, propor ao Governo a revisão das penas que figuram no projecto porque, como é óbvio, uma coisa é um anteprojecto ou um projecto e outra coisa é um diploma definitivo.

Também o Sr. Dr. Meneres Pimentel e o Sr. Dr. Lino Lima coincidiram, embora por palavras diferentes, no reparo de que poderá haver no projecto a punição de puros delitos de opinião. O Sr. Dr. Meneres Pimentel referiu mesmo a existência de puros delitos de opinião e o Sr. Dr. Lino Lima disse que algumas tipificações não estarão isentas de equivocidade, inclusive no plano constitucional. É evidente que a leitura final que será feita também tomará em conta esse vosso reparo, e se chegarmos à conclusão de que há puros delitos de opinião e de que há tipificações equívocas, elas serão corrigidas.

De qualquer modo, penso que as instituições funcionariam sempre porque não há que recear que o Governo venha a legislar com violação de direitos, liberdades e garantias, na medida em que as instituições defendem o País e os cidadãos contra essa eventualidade. Se nós tentássemos ou quiséssemos fazê-lo, necessariamente que a lei sairia inconstitucional e, como tal, seria revogada.

Eram estas as considerações que queria tecer, agradecendo o contributo dos Srs. Deputados e garantindo-lhes que não estamos necessariamente empenhados em restaurar um estado policial, antes, pelo contrário, estamos interessados em efectivar a legalidade democrática. Mas a legalidade democrática também implica e inclui alguma firmeza, que é necessária na repressão de delitos tão graves como aqueles que estão em causa nestas propostas de lei.

Aplausos do PS e do CDS.

- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Peço a palavra, Sr. Presidente, para prestar uns esclarecimentos face às declarações que acabam de ser prestadas pelo Sr. Ministro Almeida Santos.
- O Sr. Presidente: Tenha a bondade, Sr. Deputado.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, regozijo-me com o facto de o Sr. Ministro ter reconhecido a pertinência de algumas das várias críticas que formulei.

Comecei por ficar ciente de que é efectivamente esta proposta de lei, a n.º 78/I, que constitui aquilo a que se vem chamando a lei antiterrorista. Ora eu não vejo que haja qualquer semelhança entre o texto que se propõe e uma lei deste tipo: uma lei antiterrorista não é nada disto; uma lei antiterrorista procura tipificar com suficiente segurança e, sobretudo, uma lei antiterrorista deve criar os meios insdispensáveis para prevenir o terrorismo.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Orador: — Esta proposta de lei limita-se tão-somente, e aqui presto um esclarecimento sobre o outro ponto, a modificar a penalização de textos posteriores a 1926, sem procurar reformular a tipificação dos respectivos crimes, tipificação essa que, dada a sua latitude, pode, como eu disse, abranger os delitos de opinião. O que o Governo deveria ter feito era reformular completamente todo este capítulo dos crimes contra a segurança exterior do Estado, a começar, até, pelo seu próprio título.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): - Muito bem!

O Orador: — Estes crimes são contra a democracia e não há razão nenhuma para, num Estado democrático, continuar a chamar-lhes assim. Mas era preciso, sobretudo, reformular toda esta tipificação que provém, evidentemente, de um Estado totalitário e que hoje permite, na sua aplicação — e não é o Governo que vai aplicar as leis, mas os tribunais —, verdadeiros atentados à liberdade individual. Portanto, se não houver uma total, mas total, reformulação deste texto nós não acreditamos que haja, uma vez que este texto existe nesta Assembleia, repito mais uma vez, desde há um ano, qualquer hipótese de votarmos favoravelmente estas autorizações legislativas.

Eu disse que havia deselegância perante esta Assembleia e não, evidentemente, perante os terroristas. E justifiquei essa deselegância perante esta Assembleia na medida em que esta proposta se encontrava aqui há muito tempo e pouco antes da vinda a este Plenário do Sr. Primeiro-Ministro essa proposta tinha sido reactivada, estava em condições de ser aprovada — de vir, pelo menos, ao Plenário —, e nem sequer foi dada uma satisfação aos partidos desta Assembleia no sentido de que já não era necessário continuar esta discussão. Todos os partidos, sem excepção, foram surpreendidos pelas palavras do Sr. Primeiro-Ministro ao pedir esta autorização legislativa, e não foi só este grupo parlamentar . . .

Por outro lado, também não vejo que, não havendo uma completa reformulação dos princípios de doutrina que informam o Governo, haja qualquer possibilidade de votarmos favoravelmente esta autorização legislativa. De resto, tudo isto se evitaria se o Governo e os partidos que apoiam o Governo requeressem a prorrogação do funcionamento desta sessão legislativa de maneira a que não se legislasse sobre matérias tão importantes, com anúncios tão maus, como acabo de referir e como, em parte, o Sr. Ministro acaba de reconhecer e se viesse a legislar sobre matérias tão importantes por autorizações legislativas. É um processo errado . . .

O Sr. Pedro Roseta (PSD): - Muito bem!

O Orador: — . . ., é um processo que cria em todos os portugueses um sentimento de insegurança, precisamente o oposto daquilo que o Governo tem como objectivo — estabelecer a segurança.

Não há, assim, qualquer hipótese de este grupo parlamentar conceder o voto favorável a esta matéria.

Vozes do PSD: - Muito bem!

- O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): Peço a palavra, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Tenha a bondade, Sr. Deputado.
- O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aquando da vinda do Sr. Primeiro-Ministro a esta Assembleia para o debate e reflexão sobre a matéria agora em discussão, tivemos oportunidade de dizer ao Sr. Primeiro-Ministro da nossa preocupação e, ao mesmo tempo, da nossa inquietação pelo facto de o Governo vir pedir autorizações regislativas sobre esta matéria.

Vozes do CDS: — Ah!

- O Sr. Pedro Roseta (PSD): Nisso estamos de acordo!
- O Orador: Nós tivemos oportunidade de dizer, nessa altura, o que pensávamos acerca do Governo do qual faz parte o CDS, por essa razão pensamos que o Governo não nos merece confiança para poder legislar sobre esta matéria. Pensamos que deve ser a Assembleia da República, como órgão máximo da representação nacional, conforme o Sr. Primeiro-Ministro afirmou claramente, que devia poder legislar e debater sobre esta matéria. Por essa razão pensamos que as autorizações legislativas que agora são pedidas não podem, pela nossa parte, ser votadas positivamente.

Pensamos, ao contrário, que é e seria possível que esta Assembleia, funcionando durante o tempo em que agora vai estar encerrada, quer dizer, em período extraordinário, pudesse avançar nesta matéria com um amplo debate, com a participação de todos os Srs. Deputados dos diferentes partidos aqui representados, e que este seria o lugar próprio para poder legislar e para se poder debater e avançar sobre esta e outras matérias.

Por esta razão e pelo facto de que pensamos que o Governo que integra o CDS não merece garantia para poder legislar sobre matéria tão delicada, não vamos conceder autorização legislativa.

O Sr. Presidente: — Como não há mais nenhum Sr. Deputado inscrito, vamos passar à votação na generalidade da proposta de lei n.º 184/I, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria de alteração de algumas disposições do Código Penal.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, PCP e CDS e votos contra do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Andrade, para uma declaração de voto.
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós votámos contra esta proposta de lei, apesar de tudo, com alguma esperança, com a esperança que nos adveio das palavras do Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, no reconhecimento de que esta lei tem algumas lacunas ou deficiências que devem ser corrigidas.

Na verdade, e ao contrário do que aconteceu na defesa feita a esta lei vinda de outras bancadas, achámos a atitude do Governo perfeitamente aberta ao diálogo. Congratulamo-nos com isso e estaremos para ver em que medida algumas das nossas sugestôes, que, como foi largamento dito, são movidas apenas pela necessidade de aperfeiçoamento técnico da lei e pela convicção de que quando existem graves desajustamentos entre o modo como se reprime e o fim que se tem ao reprimir, isto é, os valores que se pretendem salvaguardar quando se reprime, o resultado é sempre necessariamente o contrário. É uma experiência da História e da Sociologia que todas as leis que não se ajustem minimamente com o sentimento, por vezes errado, da própria comunidade, com as condições de justiça, por vezes erradas, da comunidade, mas que são os sentimentos, a realidade e os juízos de factos que existem, e é preciso lidar com eles, sempre que tal não se verifica, e antes mesmo de uma necessária obra de reconversão das próprias mentalidades, sobretudo dos agentes que trabalham na aplicação da Justiça, antes disso, dizia, todo o desajustamento que se verifique no modo como se reprime e no modo como se verificam as infracções é de resultados nitidamente contrários aos pretendidos e as leis tornam-se, como se disse, amplificadores da própria criminalidade.

Foi com receios como estes e com este espirito de abertura — que, infelizmente, não foi compreendido pelo representante do Partido Socialista, que, distanciando-se grandemente do próprio terreno onde o Governo discutia a lei, construiu aqui moinhos de vento contra os quais esgrimiu, chamando-lhe inclusivamente lei de emergência — que nós votámos a presente proposta de lei. É evidente que estas leis não são leis de emergência. Penso eu que a intenção do Governo é legislar e legislar para o tempo necessário até que advenha outra reforma legislativa. Se de lei de emergência se tratasse, como aqui pretendeu dizer-se, tal seria diferente, já que a lei destinar-se-ia apenas a vigorar durante um período preestabelecido ou em termos de calendário, ou em termos de acontecimentos ou de graves pertubações necessariamente transitórias. Não é o caso. Estas leis não são leis de emergência, são leis normais para integrarem o Código Penal. Com este espírito as entendemos, com este espírito também as entendeu o Governo, mas não as entendeu assim o Partido Socialista, tal como não entendeu também, deturpando gravemente as palavras do meu colega de bancada Meneres Pimentel, quando se limitou a fazer juízos de facto, juízos de experiência, vendo aí um perigosissimo incitamento à violência. E o discurso do meu colega Meneres Pimentel é nítido e é manifesto que não tem esse sentido e que nem sequer pode ser lido, se não à custa de grave adulteração, com esse sentido.

Por outro lado, a esperança que nos é legítima a partir da atitude do Governo não nos podia tirar deste facto: era esta lei que neste momento tínhamos de votar e neste momento ela tem graves deficiências. Nem vale a pena recordar, por exemplo, o § 4.º de um artigo que diz que a cumplicidade e a tentativa são puníveis com a pena aplicável à autoria. É manifesto que a autoria não se contrapõe à tentativa, mas à cumplicidade. Ora o que aqui está é incorrecto no que toca à formulação legislativa.

É evidente também que vemos com graves apreensões a punição, prevista no artigo 149.°, da simples divulgação por qualquer forma de notícias atentatórias da unidade do Estado. Eu tenho medo de que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, quando, por exemplo, se referiu ou quando noticiou as palavras do Sr. Coronel Kadhaffi, esteja sujeito a ser preso, porque, de qualquer forma, divulgou ou tentou divulgar afirmações ou imagens. Tal como está aqui, tenho medo de que o próprio Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros vá para a cadeia.

Por outro lado, concordamos inteiramente com o Governo que é necessário reprimir o terrorismo e reprimi-lo sem quartel, sem limites. Mas a partir desse objectivo justo e necessário não se podem cobrir as dificiências desta lei. De resto, no que toca à luta contra o terrorismo, temos para nós que a lei é ainda excessivamente suave, mas no que toca ao verdadeiro terrorismo, porque então, Srs. Deputados, há que ter a clarividência para acreditar que esta lei, como lei de luta contra o terrorismo, é manifestamente insuficiente. O terrorismo, através dos seus vínculos e das suas relações internacionais, ultrapassa, manifestamente, a capacidade desta lei. Esta lei, para lutar contra o terrorismo, deve ainda armar-se como tal, fazendo fogo onde ele deve ser feito, mas desviando o fogo nos espaços de liberdade que, apesar de tudo, devem ser salvaguardados.

Por estas razões e porque é este o texto da lei tal como o temos e porque penso que é imperfeito, como brevemente pude demonstrar, é que votámos contra.

Veremos com grande regozijo os resultados da abertura oferecida pelo Governo.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Armando Bacelar (PS): Sr. Presidente, peço a palavra para um protesto.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Armando Bacelar (PS): O protesto consiste no seguinte: O Sr. Deputado Costa Andrade tinha-se inscrito para uma intervenção, de que prescindiu, e veio fazê-la agora numa declaração de voto, o que não me parece que seja muito justo.

Risos do PSD.

Sim, sim, Srs. Deputados, acaba de ser feita uma intervenção a pretexto de declaração de voto. Portanto, eu protesto contra isso, que é um abuso da declaração de voto, sendo certo que tem havido nesta Assembleia outros abusos . . .

A segunda parte do meu protesto é contra o facto de se estar a argumentar com um texto que se encontra, nesta proposta, ultrapassado, e afinal de contas o Sr. Deputado contradiz-se, dizendo que o PSD está aberto a todo o diálogo e que reconhece nc Governo uma abertura, na qual, com certeza, irão ser discutidos todos esses aspectos. O Governo não se furtará, suponho eu, a todos os contactos necessários para que a lei corresponda aos desígnios que, afinal de contas, com as explicações dadas, eu acabei por me convencer que nos são comuns.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

- O Sr. Presidente: O Sr. Deputado Costa Andrade pediu a palavra para que efeito?
- O Sr. Costa Andrade (PSD): Para um contraprotesto, Sr. Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça favor.

O Sr. Costa Andrade (PSD): — Não contraprotesto, na medida em que o Sr. Deputado argumenta que eu, tendo pedido a palavra para intervir no debate, prescindi da palavra. Esse protesto a ter algum destinatário legítimo é a própria Mesa, que assim coordenou os trabalhos e que, penso eu, bem aceitou a minha intenção de prescindir da palavra e também me deu a palavra para exercer o direito de protesto. Na medida em que esse protesto foi feito, não se destina a mim e, portanto, nessa parte não tenho que de me preocupar.

Por outro lado, eu tinha de, minimamente, justificar a nossa tomada de posição quanto ao voto. Filo com alguns argumentos que não encontraram resposta na declaração do Sr. Deputado, designadamente no que toca à sua intervenção. Eu declarei que votava contra e de alguma maneira justifiquei esse voto. E apesar de não ser essa a lei que estava em discussão eu não podia deixar de, na declaração de voto, aproveitar para lamentar a má compreensão que foi dada às palavras do meu colega Meneres Pimentel, e também para afirmar e atestar que as leis em causa não eram leis de emergência, como erradamente o Sr. Deputado supôs.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira, também para uma declaração de
- O Sr. Vital Moreira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que nós acabámos de votar foi uma lei de autorização legislativa, e não uma lei material de alteração do Código Penal.

Dizer isto, portanto, clarificar aqui um equívoco é importante, porque ficou claro a partir da intervenção do meu camarada Lino Lima que se estivéssemos a votar a proposta originária do Governo para a matéria sobre a qual agora aqui vem pedir autorização legislativa, provavelmente e a todas as luzes essa proposta de lei não teria o voto favorável do PCP.

Votámos a favor da autorização legislativa porque precisamente nos pareceu que relativamente às reservas que manifestámos em relação àquilo que poderíamos entender ser o projecto do Governo de utilização da autorização legislativa, designadamente a proposta de lei que inicialmente apresentou a esta Assembleia, objecções essas que consideramos e temos por importantes, as explicações e inclusivamente as propostas de reconsideração por parte dos Ministros do Governo aqui presentes parecem dar garantias de que as principais objecções serão corrigidas.

Em todo o caso, nenhuma autorização legislativa envolve obviamente a concordância antecipada com aquilo que vier a ser feito, implicando antes necessariamente e sempre que o grupo parlamentar e os Deputados que votam a seu favor não prescindam do seu direito parlamentar e constitucional de eventualmente, e se julgarem oportuno que a autorização

legislativa não foi utilizada tal como consideravam que deveria ser, sujeitar a ratificação a utilização que venha a ser feita da autorização legislativa.

Na realidade, continuamos a considerar, repetindo aquilo que o meu camarada Lino Lima disse, que algumas das tipificações criminais constantes da proposta inicial do Governo não são correctas, que não é correcto sequer o continuar a usar um conceito vago e genérico de crimes contra a segurança no interior e exterior do Estado, que essa mesma designação devia ser substituída, que o elenco desses crimes devia ser enumerado e tipificado se algumas das molduras penais são excessivas e desproporcionadas, se algumas das tipificações correm o risco de ser tidas por «delito de opinião» e que não basta que a intenção de um governo e de uma assembleia democrática não seja a de constituir um Estado policial. Efectivamente, importa que as consequências não corram o risco de serem entidades nesse sentido e que as medidas de autoridade democrática não possam ser tidas e confundidas por medidas pura e simplesmente autoritárias. E se isso é assim, é pura e simplesmente porque os esclarecimentos do Governo nos indicam que a autorização legislativa irá ser utilizada de modo razoável, especialmente no sentido político, aqui indicado pelo discurso do Primeiro--Ministro, com que concordámos, tendo nessa mesma altura manifestado a nossa opinião. E é neste sentido que deve ser entendido o nosso voto favorável a esta autorização legislativa. De resto, este mesmo entendimento e esta mesmas considerações valem para o voto favorável que vamos dar às propostas de lei de autorização que já foram discutidas juntamente com esta e que irão ser votadas a seguir.

Aplausos do PCP.

O Sr. **Presidente:** — Não estando mais nenhum Sr. Deputado inscrito, vamos proceder à votação na especialidade da proposta de lei n.º 184/I.

Vai ser lido o artigo 1.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida ao Governo autorização para, no exercício de competência legislativa própria e da que resultar da presente lei, legislar sobre as matérias seguintes:

- a) Alterar a redacção dos artigos 141.°, 149.°, 166.°, 169.°, 171.°, 174.°, 416.°, 463.°, 464.°, 472.° e 478.° do Código Penal;
- b) Definir os crimes de hasteamento, isolado ou conjuntamente com a Bandeira Nacional, de outra bandeira ou de insígnias, troféus de armas ou emblemas que constituam símbolo contrário à unidade e indivisibilidade da soberania de Portugal, e o uso e exibição ostensiva destes símbolos e estabelecer as respectivas penas;
- c) Definir o crime de ofensa ou falta ao respeito devido à Bandeira Nacional ou ao Hino Nacional e estabelecer a respectiva pena.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e votos contra do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Passamos à leitura do artigo 2.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei cessa decorridos que sejam trinta dias sobre a data da sua entrada em vigor.

O Sr. Presidente: - Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Vai ser lido o artigo 3.º Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD.

O Sr. Presidente: — Vamos votar agora na generalidade a proposta de lei n.º 185/I.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, CDS e PCP e votos contra do PSD.

O Sr. Presidente: — Algum Sr. Deputado se quer inscrever para proferir declaração de voto?

Pausa.

Como ninguém se inscreve, vamos passar à votação na especialidade.

Vai ser lido o artigo 1.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida ao Governo autorização para legislar em matéria de processo criminal e do exercício de direitos, liberdades e garantias, no âmbito dos diplomas de regulamentação da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

O Sr. Presidente: - Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e votos contra do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Vai ser lido o artigo 2.º Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei será utilizada durante os noventa dias posteriores à data da sua entrada em vigor. O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Por último, vai ser lido o artigo 3.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

Esta lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel para uma declaração de voto.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós votámos contra esta autorização legislativa constante da proposta de lei n.º 185/I pelas seguintes razões: numa Assembleia em que o Governo detém a maioria não se justificam, a nosso ver, pedidos de autorização legislativa. Por outro lado, se está a findar o período normal da sessão legislativa, isso também não constitui argumento para esta autorização, na medida em que há a possibilidade da prorrogação do prazo da sessão legislativa.

Acrescem ainda outras circunstâncias. Diz-se na exposição de motivos desta proposta de lei que se pretende alterar o Código de Processo Penal e depois apenas se exemplifica naquilo que se pretende alterar. O Código de Processo Penal não pode estar sujeito a maiores alterações, constitui já hoje um texto quase completamente incompreensível e daí o receio com que vemos o Governo a querer alterá-lo mais uma vez.

Por outro lado, pretende também o Governo regulamentar o funcionamento do Juízo de Instrução Criminal e os julgados de paz e ainda proceder à regulamentação da Lei Orgânica dos Tribunais.

Especialmente no que diz respeito a esta última, a nossa posição é conhecida, votámos contra, pois temos o maior receio que o Governo ao regulamentar ainda torne essa lei pior do que ela neste momento se encontra promulgada.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de lei n.º 189/I na generalidade.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, PCP e CDS e votos contra do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Algum Sr. Deputado deseja fazer declaração de voto?

Pausa.

Como não há declarações de voto, vamos passar à votação na especialidade desta proposta de lei. Vai ser lido o artigo 1.º Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida autorização para, no uso da competência própria e da que resulta da presente lei, definir crimes e penas não superiores a prisão até dois anos e multa correspondente e medidas de segurança não detentivas.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, PCP e CDS e votos contra do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Vai proceder-se à leitura do artigo 2.°

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei caduca em 31 de Dezembro de 1978.

O Sr. Presidente: - Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, PCP e CDS e votos contra do PSD.

O Sr. Presidente: — Finalmente, vai proceder-se à leitura do artigo 3.°

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, PCP e CDS e a abstenção do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Morgado.

O Sr. João Morgado (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Através da proposta de lei n.º 184/I, veio o II Governo Constitucional solicitar a esta Assembleia autorização legislativa para alterar onze artigos da parte especial do Código Penal de 16 de Setembro de 1886 e tipificar como crimes actos ofensivos ou de desrespeito à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional, bem como o hasteamento, uso ou exibição de bandeiras ou de insígnias, troféus, armas ou emblemas que constituam simbolos contrários à unidade e indivisibilidade da soberania de Portugal.

As alterações que o Executivo pretende introduzir na parte especial do Código Penal foram objecto da proposta de lei n.º 78/I, publicada no Diário da Assembleia da República, de 8 de Junho de 1977, com excepção das que modificam os artigos 166.º — Injúrias ou ofensa ao Chefe do Estado ou aos membros do Governo — e 416.º — Legitimidade para a acção penal nos crimes de difamação e injúria —, este de natureza adjectiva.

Do mesmo modo, a tipificação criminal dos actos acima referidos consta também da aludida proposta de lei.

Decorrido mais de um ano sobre a apresentação da proposta n.º 78/I nesta Assembleia, é mais que legítima a apresentação da proposta n.º 184/I, agora votada.

Na verdade, quer a matéria regulada nos artigos cuja alteração o Governo se propõe efectuar, quer a tipificação como crimes de actos claramente atentatórios da soberania portuguesa, constituem algo de muito importante para a salvaguarda da integridade do Estado, da indivisibilidade da soberania, da segurança da vida e dos bens dos cidadãos e da tranquilidade das populações.

È certo que a moderna regulamentação penal visa, essencialmente, a prevenção do crime, e só, secundariamente, a sua repressão, esta ainda com fins de prevenção geral e prevenção especial. E daí poder argumentar-se com alguma lógica que, estando em debate na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias a proposta de lei de revisão da parte geral do Código Penal, a qual se encontra formulada à luz dos princípios enunciados, não deveria avançar--se com a alteração dos preceitos da parte especial do Código antes que a sua parte geral se encontrasse aprovada. No entanto, tal entendimento não é o do meu partido. Nós julgamos que a parte geral do Código Penal, mesmo após a aprovação, deve ser seguida de um período relativamente longo de vacatio legis, e daí que tal se não harmonize com a urgência na dotação do Governo com os meios que lhe permitam reprimir e desencorajar actividades altamente criminosas, que a lei penal existente pune com excessiva brandura ou, simplesmente, não tipifica como crimes.

As alterações ao Código Penal situam-se em três capítulos: dos crimes contra a segurança exterior e interior do Estado e dos crimes de incêndio e danos.

Relativamente aos primeiros, ninguém poderá contestar constituírem tarefas fundamentais do Estado garantir a independência nacional e defender e fazer respeitar a legalidade democrática.

Tais tarefas devem ser prosseguidas com vigor pelo Governo, que, para além de outros meios, deverá dispor de uma adequada legislação penal que preveja e penalize de forma equilibrada as actuações que possam comprometer o clima de legalidade democrática essencial ao Estado de direito que pretendemos construir.

O reforço da autoridade, cuja necessidade infelizmente ainda se faz sentir em vários sectores da vida nacional, torna-se urgente ao nível do Estado; e tal reforço é legítimo, já que se concentrará num Estado democrático, cuja solidez se pretende garantir, independentemente das mutações políticas que, no futuro, possam constitucionalmente verificar-se.

O crime de traição à Pátria, sejam quais forem as formas que revista, e sejam quais forem as roupagens ou a máscara que o criminoso utilize, deve ser rigorosamente punido.

Também ao crime de divulgação, em Portugal ou no estrangeiro, de afirmações falsas ou grosseiramente deformadas, susceptíveis de pôr em causa o bom nome de Portugal, a sua segurança, unidade ou independência, deve corresponder pena severa.

Entendemos até que estes dois crimes deveriam ser considerados imprescritíveis.

A elevação moderada das medidas das penas aplicáveis aos crimes de injúrias ou ofensas ao chefe de Estado . . .

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Ao chefe de Estado?

O Orador: — . . . ou aos membros dos outros Orgãos de Soberania, dos actos equiparados à rebelião, à instigação ou provocação à prática de crimes contra a segurança do Estado, e da instigação ou provocação à desobediência colectiva, bem se justifica, quer como medida pedagógica, quer, sobretudo, como necessidade sentida pelo povo português, em especial no período gonçalvista, quando forças totalitárias se empenharam em submetê-lo à opressão feroz da ditadura pintada de democracia, mas também agora, em que as mesmas e outras forças totalitárias, igualmente caricaturadas de democráticas, se esforçam denodadamente para, aproveitando-se das liberdades democráticas, apunhalar os Orgãos de Soberania e destruir o Estado ao serviço de interesses e ideologias estrangeiras, quiçá de outros Estados soberanos.

O Estado tem de estar apto a reprimir, com eficácia, a tentativa de derrube da democracia portuguesa. E esse derrube tanto pode ser tentado através do golpismo no continente, como através da dramatização do fenómeno separatista, como mediante a produção de afirmações de chefes políticos estrangeiros mais ou menos reconhecidos como correias de transmissão de estados totalitários e imperialistas, sem ligações em território português.

Relativamente aos crimes de incêncio e danos, a extensão às danificações de veículos automóveis ou a sua destruição por fogo posto das penas previstas nos artigos 463.º, 464.º e 472.º, impõe-se claramente, conhecido que é o fenómeno do aumento e da especialização da criminalidade: com efeito, a gravidade e a frequência com que forças extremistas e antidemocráticas, tomada a palavra «democracia» no seu verdadeiro sentido, vêm recorrendo, não apenas em Portugal, a novas formas de coacção política, fundamentam a adopção de novas formas de defesa da vida e dos bens dos cidadãos, particularmente dos membros ou suportes individuais dos Órgãos de Soberania.

A tipificação e punição, como crimes, do hasteamento de símbolos contrários à unidade do Estado enquadra-se no âmbito das medidas acima referidas.

Por sua vez, a definição do crime de ofensa ou falta ao respeito devido à Bandeira Nacional ou ao Hino Nacional, revela-se imperioso e urgente: simbolizando a Pátria Portuguesa, a Bandeira e o Hino exigem a protecção penal do respeito que lhes é devido por todos os cidadãos portugueses.

Temem alguns que, com a adopção das medidas preconizadas, venham a perigar as liberdades fundamentais e, especialmente, a livre expressão e crítica aos membros dos Órgãos de Soberania.

Nada mais absurdo.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): - Essa agora!

O Orador: — A censura de há muito terminou em Portugal e não se pretende nem o povo português

aceitaria a sua restauração, a posteriori, ou sob qualquer outro disfarce.

Mas nos estados democráticos as liberdades dos cidadãos não legitimam crimes nem irresponsabilizam os seus autores. Para preservar essas mesmas liberdades há que preservar o Estado democrático de actos que o põem em perigo.

O CDS, certo como está de que o II Governo Constitucional saberá produzir legislação adequada e equilibrada, quer no que respeita ao doseamento das penas, quer na definição dos novos ilícitos penais, quer ainda no alargamento do âmbito dos tipos existentes, votou favoravelmente a concessão de autorização legislativa pedida pelo Executivo.

O CDS votou também favoravelmente a proposta de lei n.º 185/I, por entender que a entrada em vigor, no fim do corrente mês de Junho, da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais exige a produção e publicação de diversos diplomas regulamentares em matéria de direito criminal adjectivo e do exercício de direitos, liberdades e garantias, no âmbito daquela lei, cuja urgência se não compadece com a sua apresentação nesta Assembleia após o período de férias.

De igual modo o CDS votou favoravelmente a proposta de lei n.º 189/I, por considerar que se mantêm os fundamentos que determinaram a concessão de idêntica autorização legislativa constante da Lei n.º 17/78, de 28 de Março.

Aplausos do CDS.

- O Sr. Vital Moreira (PCP): Tem de atender à linguagem, que está um bocado ultrapassada!
- O Sr. **Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer uma declaração de voto sobre a proposta de lei n.º 189/I, uma vez que as votações e as declarações de voto sobre as propostas de lei n.ºs 184/I e 185/I já estão esgotadas.

Nós votámos contra esta autorização legislativa porque o Governo nos vem habituando a uma falta de técnica legislativa assustadora. Nós temos votado favoravelmente outros pedidos de autorização legislativa para definir crimes e penas não superiores a dois anos, mas, dada a pertinácia no erro que o Governo tem vindo a mostrar, nós resolvemos, desta vez, não conceder este tipo de autorização legislativa pelos motivos atrás invocados.

Acresce ainda que esta autorização legislativa foi pedida e concedida até 31 de Dezembro de 1978, coisa que nós consideramos perfeitamente absurda, uma vez que, normalmente, esta Assembleia retoma os seus trabalhos no dia 15 de Outubro.

Por outro lado, há ainda uma outra circunstância que nos levou a votar contra este pedido de autorização legislativa, uma vez que se anuncia na exposição de motivos e no texto respectivo a criação de medidas de segurança não detentivas para delitos de carácter estradal. Ora, nós não sabemos em que medida e em que termos o Governo pretende legislar, ou se pretende administrabilizar completamente estas medidas, o que, a nosso ver, está errado.

Portanto, este é mais um fundamento para termos votado contra esta autorização legislativa.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): - Muito bem!

Vozes do CDS: — Muito mal!

- O Sr. **Presidente:** Igualmente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Bacelar.
- O Sr. Armando Bacelar (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista votou favoravelmente este pedido de autorização legislativa pelas razões expostas no preâmbulo do próprio pedido de autorização.

É que o Governo tem de estar sempre munido de uma autorização desta natureza, sob pena de a sua actividade legislativa se ver coarctada em muitos domínios e pelo facto de, por vezes, na vida quotidiana do País, se revelarem situações que exigem uma actuação legislativa imediata e que não se coadunam com as demoras a que normalmente estão sujeitos os diplomas nesta Câmara.

Nestas circunstâncias, não poderia ser outra a posição do Partido Socialista, posição essa que seria precisamente a mesma qualquer que fosse o Governo e desde que ele merecesse a confiança desta Câmara. De qualquer maneira, e visto que os diplomas que o Governo venha a publicar no uso desta autorização legislativa estarão sujeitos à ratificação desta Assembleia, não se compreenderia que manifestássemos as reservas que o PSD parece manifestar.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.
- O Sr. Vital Moreira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos esta proposta de lei sobre autorização legislativa, inclusive quanto ao prazo de utilização, por uma razão muito simples. Na realidade, um dos objectivos da autorização concedida ao Governo é o de permitir que, no uso da sua competência legislativa própria, originária e concorrente com a da Assembleia, ele possa definir, quando seja necessário, uma determinada escala penal.

Toda a gente sabe que a Assembleia tem concedido essas autorizações ao Governo quase automaticamente. E eu pergunto: como é que um Governo que tem poderes legislativos originários poderia legislar se não tivesse sempre essa autorização legislativa? Provavelmente até se devia de imaginar um meio mais expedito de permitir ao Governo ter esta competência delegada, uma vez que a definição de crimes é da competência reservada da Assembleia. Deste modo, não temos, pois, objecções fundamentais neste campo particular.

Entendemos que a recusa de autorização neste campo não tem qualquer justificação e pensamos, também, que se se quiser encontrar meios de oposição sistemática ao Governo não é este, propriamente, o mais adequado.

O Sr. Herculano Pires (PS): - Muito bem!

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice--Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Alexandre Reigoto, para fazer a leitura de um

relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos.

O Sr. Alexandre Reigoto (CDS):

Comissão de Regimento e Mandatos

Relatório e parecer

Em reunião realizada no dia 2 de Junho de 1978, pelas 10 horas, foi apreciada a seguinte substituição de Deputados:

- 1 Solicitada pelo Partido Comunista Português:
 - Jaime dos Santos Serra (círculo eleitoral de Setúbal), por Manuel F. Augusto Ramos.
- 2 Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é real e actualmente o primeiro candidato eleito ainda não solicitado na ordem de precedência da lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo referido partido no respectivo círculo eleitoral.
- 3 Foram observados todos os preceitos regimentais e legais.
- 4 Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:
 - A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.
- A Comissão: Presidente, Álvaro Monteiro (PS) Vice-Presidente, Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (PSD) Secretários: Alexandre Correia de Carvalho Reigoto (CDS) José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) António Cândido Miranda Macedo (PS) Henrique Manuel V. M. Santos (PS) Herculano Rodrigues Pires (PS) Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) Amélia Cavaleiro Monteiro de A. Azevedo (PSD) Vitor Afonso Pinto da Cruz (CDS) Álvaro Augusto Veiga de Oliveira (PCP) Acácio Manuel de Frias Barreiros (UDP).
- O Sr. Presidente: Igualmente para a leitura de um relatório da Comissão de Defesa Nacional tem a palavra o Sr. Deputado Luís Ramires.

O Sr. Luís Ramires (CDS):

Comissão de Defesa Nacional

Relatório

Em obediência ao preceituado no Regimento da Assembleia da República, a Comissão Parlamentar da Defesa Nacional apresenta hoje o relatório das suas actividades, no período decorrido entre 1 de Abril de 1977 e 31 de Março de 1978.

A Comissão vem prosseguindo, no âmbito das suas atribuições, a ocupar-se das matérias

consideradas fundamentais para a defesa nacional. Com vista aos indispensáveis contactos com as forças armadas e militarizadas, continuou a série de visitas planeada pelo Sr. Ministro de Defesa Nacional, nas quais este senhor só excepcionalmente tem deixado de tomar parte. Além disso, como convidada, assistiu a várias cerimónias militares.

Em todas as visitas, a Comissão ouviu exposições pormenorizadas feitas aos níveis mais elevados, nomeadamente pelos comandantes, directores e chefes de repartição responsáveis por organização, pessoal, logística, infra-estruturas, gestão financeira, etc. No decorrer das visitas e no final das exposições, durante um período de perguntas e respostas, que invariavelmente se estabeleceu, os Deputados puderam fazer todas as perguntas que entenderam e ser informados de tudo quanto desejaram, com clareza e profundidade.

Realizando essas visitas ou assistindo a cerimónias, esteve assim presente a Comissão: no Estado-Maior da Força Aérea; no Instituto Hidrográfico; no Instituto de Defesa Nacional; num exercício de fogos reais de artilharia a bordo de um navio de guerra, ao largo de Sesimbra; no Instituto de Altos Estudos Militares: no exercício «Oríon», do Exército, em Santa Margarida; no Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, em Sintra; no Comando-Geral e no Quartel dos Paulistas da Guarda Nacional Republicana; no Comando-Geral e na Escola Prática da Polícia de Segurança Pública; na Fábrica Militar de Munições de Armas Ligeiras; nas Oficinas Gerais de Fardamento e Calcado. na comemoração do Dia da Polícia de Segurança Pública; na Escola Superior da Força Aérea, em Sintra; no Quartel-General da Região Militar do Porto; no Regimento de Infantaria do Porto; no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar; no Regimento de Cavalaria do Porto, e no Batalhão de Administração Militar, na Póvoa de Varzim.

De todos estes contactos com as forças armadas e militarizadas ficou a Comissão com melhor impressão, quer pelas afirmações e atitudes dos chefes militares a favor da competência, disciplina, eficiência, educação e obediência ao poder político, das forças armadas e militarizadas, quer pelo aspecto das tropas e do material, no tocante a uniforme, atavio, asseio e operacionalidade, esta assegurada mesmo a material muito velho.

A Comissão ficou particularmente sensibilizada com os discursos proferidos pelos general director do Instituto de Altos Estudos Militares, general director da Escola Superior da Força Aérea e brigadeiro director da Academia Militar, durante as cerimónias de abertura dos respectivos anos lectivos, pelo que denotaram de firmes propósitos de actualizar oficiais e preparar futuros oficiais para os quadros permanentes das forças armadas, dando a estes últimos, como afirmou o brigadeiro director da Academia Militar, após um curso superior de cinco anos, conhecimentos equivalentes ao grau de bacharel em Ciências Militares.

A Comissão apreciou devidamente, no Orçamento Geral do Estado, a parte respeitante a defesa nacional, elaborando o respectivo parecer, de que foi relator o Deputado Ângelo Correia, e no qual sobressai, especialmente, a necessidade de as forças armadas portuguesas tenderem para um corpo de tropas pequeno, competente e operacional, com melhor remuneração dos seus quadros permanentes, mas doseando as despesas de maneira que a percentagem gasta com pessoal diminua substancialmente em benefício das atribuídas à instrução e à aquisição de material actualizado.

A Comissão acordou em utilizar como base para estudo da Lei de Defesa Nacional a proposta de lei relativa à organização da defesa nacional, ainda em poder da Presidência do Conselho de Ministros para aprovação, e que lhe foi enviada pelo Ministro de Defesa Nacional, a título meramente oficioso.

Palácio de S. Bento, 15 de Maio de 1978. — O Presidente da Comissão de Defesa Nacional, Joaquim Jorge Magalhães Saraiva da Mota. — O Relator, Luís Esteves Ramires.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, após a leitura deste relatório e uma vez que nenhum Sr. Deputado quer usar da palavra para debater este assunto, vamos passar aos pontos seguintes da nossa ordem de trabalhos, entrando na apreciação da proposta de lei n.º 182/I, que concede ao Governo autorização para legislar em matéria relativa à expulsão de estrangeiros do território nacional, e, em seguida, à proposta de lei n.º 188/I, que concede ao Governo autorização para regular a entrada e saída de estrangeiros do território nacional.

Entretanto, dou a palavra ao Sr. Deputado Meneres Pimentel.

- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quero, em nome do meu Grupo Parlamentar, pedir que seja concedida uma interrupção dos nossos trabalhos por quinze minutos.
- O Sr. **Presidente:** Está concedida, Sr. Deputado.

Está interrompida a sessão até às 12 horas e 15 minutos.

Eram 12 horas.

Depois desta interrupção reassumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Tito de Morais.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 12 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em discussão as propostas de lei n.ºs 182/I e 188/I.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de iniciar as considerações que tinha para fazer sobre esta matéria, ou seja sobre as autorizações para o Governo legislar sobre maté-

rias relativas a estrangeiros e solicitadas pelas propostas de lei n.ºs 182/I e 188/I, gostaria de fazer alguns comentários que me parecem oportunos, tendo em conta as declarações que aqui foram feitas a propósito das autorizações legislativas.

Temos para nós o seguinte: as autorizações legislativas nem são más, nem são, naturalmente, boas. Em princípio, devem reduzir-se ao mínimo e devem ser sempre justificadas. Temos para nós que nenhuma razão há para negar sistematicamente autorização legislativa e, obviamente, nenhuma razão autoriza o Governo a pedir e a julgar-se com direito às autorizações legislativas em cada circunstância.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — V. Ex.ª é um centrista . . .

O Orador: — Em particular, as autorizações legislativas justificam-se quando se reúnem algumas condições importantes, nomeadamente as seguintes: quando a matéria seja de uma certa urgência; quando a Assembleia da República não possa, ela mesma, legislar sobre a matéria; quando os Deputados dos grupos parlamentares tenham o mínimo de informação que os possibilite de saber aquilo que estão a autorizar.

Temos para nós que, nas actuais circunstâncias, e tendo em conta estas autorizações legislativas, estas condições se verificam integralmente ou no principal. Entretanto, importa dizer que o Governo e a maioria governamental na Assembleia não podem invocar a paralisação do trabalho desta para depois virem argumentar com a falta de tempo da Assembleia para justificarem as autorizações legislativas. Infelizmente, creio que em certas circunstâncias o Governo e a maioria parlamentar não podem estar à margem desta acusação.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Só agora é que deu por isso.

O Orador: — É provável que para muitos Deputados — nomeadamente para mim, que estive durante algum tempo ausente desta Assembleia — não pode deixar de chocar até certo ponto a paralisação de trabalhos de elaboração das propostas de lei que jazem nas gavetas desta Câmara há muito tempo, e algumas delas estão perfeitamente aqui presentes. Esta advertência é importante para que o Governo não tome as autorizações legislativas que agora possa eventualmente levar daqui para uma reincidência ou, pelo menos, para se julgar com direito a começar a utilizar a sua maioria parlamentar para obstacular ou paralisar o trabalho da Assembleia, para depois, na base da improdutividade desta Câmara, justificar a necessidade de recorrer a autorizações legislativas.

Eu compreendo que para muitos Srs. Deputados, após quase dois anos de trabalho parlamentar ininterrupto, se justifiquem quatro meses de férias — é uma matéria discutível. Entretanto, parece óbvio que os partidos que suportam o Governo não estão dispostos s prorrogar a sessão legislativa; Por outro lado, temos que estas autorizações legislativas vêm, a nosso ver, suficientemente enquadradas políticamente para sabermos o que se quer com elas e para que haja uma suficiente fundamentação política e parlamentar para essas mesmas autorizações. Foi por isso

que começámos por anunciar que estas autorizações legislativas, na medida em que se enquadram fundamentalmente nas medidas enunciadas pelo programa e pelo projecto político aqui enunciado pelo Sr. Primeiro-Ministro há pouco tempo, justificam que recebam da Assembleia da República uma voz positiva, salvo se das objecções que, pela nossa parte — pelo Grupo Parlamentar Comunista falo —, temos em relação aos textos conhecidos não forem suficientemente ultrapassados.

Passo, pois, à questão das autorizações relativas a estrangeiros e, para já, gostaria de pôr à consideração dos Ministros do Governo dois pedidos de esclarecimento.

Em primeiro lugar, num dos textos que acompanham os pedidos de autorização justifica-se a necessidade de autorizações, entre outras coisas, pela necessidade de conglobar e dar unidade à legislação relativa a estrangeiros, com o que se põem duas questões.

Primeira: a razão por que juntamente com esta autorização legislativa não foi integrada a questão relativa ao estatuto de asilo político e do refugiado político, tal como está previsto na Constituição, na medida em que as matérias são conexas e na medida em que o estatuto de estrangeiros, nomeadamente a expulsão de estrangeiros, pressupõe, necessariamente, uma qualquer definição no estatuto de asilo político e do refugiado político.

Segunda: pôr mesmo em dúvida que se justifique a existência destes dois decretos-leis, cuja autorização agora se propõe. Por que não conglobar então, integralmente, esta matéria e criar, de algum modo, desde já, o arcaboiço ou a arquitectura para uma espécie de código de direito dos estrangeiros?

As soluções que constam dos textos que acompanham as propostas de autorização levantam-nos algumas dúvidas sobre as quais gostariamos de ser esclarecidos. É óbvio que também aqui, e por identidade de razões, continuamos a dizer que ao autorizar o Governo a legislar não estamos a votar o conteúdo concreto dos textos que acompanham as autorizações legislativas. Mais, fazemos tenção de apresentar ao Governo as objecções e as sugestões que tenhamos por convenientes para melhorar ou corrigir aspectos que entendemos deverem ser melhorados ou corrigidos.

Em todo o caso, seria conveniente ouvir do Governo uma justificação, ainda que perfunctória, das razões que levam, designadamente, à alteração do regime de expulsão de estrangeiros no tocante, por exemplo, ao acréscimo dos motivos possíveis de expulsão de estrangeiros, alguns dos quais nos parece poderem levar a soluções não muito legítimas ou não muito justas.

Em segundo lugar, algumas das regras respeitantes ao próprio direito de estrangeiros e nomeadamente aos poderes da polícia de estrangeiros — polícia, obviamente em sentido jurídico-administrativo — que estão atribuídos ao serviço de estrangeiros. Devo frisar aqui, de resto, que quanto mais não fosse esta autorização legislativa vem finalmente permitir revogar expressa e formalmente o decreto-lei que organizou a Direcção-Geral de Segurança, isto é, o herdeiro da Polícia Internacional e de Defesa do Estado, que se mantinha em vigor em alguns aspectos do regime de estrangeiros. Quanto mais não fosse

3 DE JUNHO DE 1978

por este ponto, haveria certamente alguma vantagem em dar imediatamente autorização legislativa ao Governo nesta matéria. Porém, essa mesma substituição continua a deixar-nos algumas dúvidas, dado que essa matéria não é regulada aqui — é matéria de polícia de estrangeiros e do serviço da polícia de estrangeiros —, e pretendíamos saber exactamente em que medida é que o manter-se implicitamente o actual regime de estrangeiros se harmoniza totalmente com as garantias que legalmente agora se propõe concretizar em matéria de direitos de estrangeiros e, portanto, de garantia dos direitos constitucionais dos cidadãos estrangeiros.

Era sobre estas matéiras, sem prejuízo de concretizarmos, se for caso disso, alguns dos pontos, que gostaríamos de ouvir o esclarecimento que o Governo tenha por conveniente e que a nós se nos afigura necessário sobre estas propostas de lei de autorização legislativa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro.

O Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tenho pena de que não esteja aqui o Sr. Ministro da Administração Interna, que se encontra fora de Lisboa, e que, por lapso de informação de datas, se convenceu de que efectivamente estas propostas de lei seriam discutidas no dia 7, e não hoje. Ele poderia, necessariamente, dar esclarecimentos mais em pormenor, mas farei o que puder nesse capítulo.

Antes de mais, estou de acordo com o Sr. Deputado Vital Moreira no sentido de que esses pedidos de autorização legislativa devem reduzir-se ao mínimo.

É óbvio que, face a uma interrupção dos trabalhos da Assembleia por quatro meses, digamos, os pedidos de autorização legislativa, que nomeadamente aqui vieram ser propostos, correspondem à normalidade dos pedidos correspondente a esse período.

Também registei com agrado que o Sr. Deputado Vital Moreira entende que, neste caso, se verificou o requisito da urgência, da informação suficiente e também a circunstância de a interrupção dos trabalhos da Assembleia não nos permitir esperar que estas leis pudessem ser aprovadas nos próximos quatro meses; suficiente enquadramento político, também me parece fora de causa.

Também nós desejaríamos ter podido trazer a esta Assembleia um código acabado do direito dos estrangeiros, mas trata-se de uma matéria especialmente sensível, em que não é fácil avançar com segurança, e pareceu-nos que, enquanto não pudéssemos aprontar o estatuto do refugiado — que gostaríamos que pudesse ser aprovado directamente por esta Assembleia —, haveria alguma vantagem em alterar as leis em vigor no capítulo da entrada, saída e expulsão de estrangeiros.

Quanto à ampliação do regime de expulsão, ela não é tão sensível como isso. Pareceu-nos, todavia, que as alterações que constam do artigo 1.º relativamente ao regime em vigor e que, em todo o caso, salvaguardam na sua introdução o que constar de tratado ou convenção internacional de que Portugal seja parte ou a que adira — e sabe-se que esta é uma matéria em que, na verdade, há acordos inter-

٠,

nacionais — se justificavam, muito embora, necessariamente, se trate de um projecto que vai ser reexaminado pelo Governo.

Um Deputado do Partido Socialista já me fez reparo de que na alínea d), onde se diz que poderão ser expulsos estrangeiros que interfiram ou participem na vida política portuguesa, poderá levar-se longe de mais a preocupação de rigor, porque se deveria exigir uma interferência directa e não toda e qualquer participação como seria, por hipótese, a da publicação de um livro, de um artigo num jornal, etc. Estamos de acordo e tudo, na verdade, deixará de ser grave na medida em que o Sr. Deputado Vital Moreira prometeu — e fica desde já registada a promessa — enviar-nos as suas objecções e sugestões, que naturalmente serão tomadas em conta.

Igual pedido formulo a todos os restantes grupos parlamentares, porque seria esplêndido que o Governo pudesse, nesta matéria, dispor das sugestões, dos contributos e, sobretudo, dos pontos de vista dos vários grupos parlamentares. De qualquer modo, creio que o Governo, na preocupação que terá em reexaminar todos estes aspectos, poderá introduzir algumas bonificações no texto do projecto, de modo que a lei saia sem lugar a reparos substanciais da parte desta Assembleia, que, em todo o caso, poderá sempre proceder à sua revisão através do instituto da ratificação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Rodrigues.

O Sr. Aires Rodrigues (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nesta matéria as objecções que levantámos há pouco sobre as anteriores autorizações legislativas se nos põem do mesmo modo.

Mas queria sublinhar que a matéria relativa aos estrangeiros, e nomeadamente à expulsão de estrangeiros, é uma matéria particularmente delicada. Isso foi sublinhado também pelo Sr. Ministro Adjunto Almeida Santos, e aqueles que antes do 25 de Abril tiveram de suportar noutros países esta legislação sabem quão delicada ela é de facto e conhecem a arbitrariedade que se pode estabelecer na mesma.

Sabemos como, na realidade, ao abrigo de uma disposição genérica, com a não interferência ou participação na vida política de um país se podem estabelecer as maiores arbitrariedades e, portanto, levar à expulsão das pessoas abrangidas por essa norma genérica. Devo lembrar, por exemplo, que eu próprio, em Maio de 1968, pelo simples facto de ter participado na greve geral que teve lugar em França e a que, naturalmente, como trabalhador, aderi, fui alvo de um mandato de captura e de expulsão. Essa greve teve peripécias variadas, foi considerada uma greve política e deu origem a que exilados e trabalhadores estrangeiros de diferentes países que estavam em França corressem o risco de expulsão e muitos deles foram mesmo expulsos. Devo lembrar que muitos dos exilados sabiam que não se podiam sequer movimentar no país de asilo ou no país onde estavam sem que houvesse, da parte justamente da polícia estrangeira, uma informação detalhada das suas deslocações, muito embora essas autoridades soubessem que essas pessoas se dedicavam unicamente a intervenções políticas relacionadas com o país de origem, e não com o país onde se encontravam exilados.

Penso que também aqui, com as propostas que acompanham os pedidos de autorização legislativa, se podem pôr os mesmos problemas. Por essa razão, e pelo facto que o Sr. Ministro Adjunto Almeida Santos referiu, de que era importante que esta Assembleia aprovasse um estatuto ou uma lei de asilo, penso que, justamente, deveria ser no quadro desta Assembleia e através de um debate, o mais largo possível e com a participação de todos os Deputados, que estes assuntos deveriam ser tratados e que deveriam receber para sua legislação todas as contribuições e em particular sofrer todas as limitações que impedissem que se pudesse, através da malha jurídica, estabelecer aberturas que levem a arbitrariedades sobre os exilados ou sobre os estrangeiros que são obrigados a recorrer ao nosso país ao abrigo de asilo ou ao abrigo de protecção em relação aos próprios países donde saem.

Por isso e pela razão de fundo que invoquei quanto às outras autorizações legislativas, porque justamente este Governo não me merece confiança pela participação do CDS e do que representa o CDS como partido político, eu não posso concordar com a autorização legislativa ao Governo nesta matéria.

O Sr. Presidente: Srs. Deputados, vamos passar à votação na generalidade da proposta de lei n.º 182/I.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, CDS e PCP e votos contra do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se agora à votação da mesma proposta de lei na especialidade.

Vai ser lido o artigo 1.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida ao Governo autorização para, no exercício da competência legislativa própria e da que resulta da presente lei, regular a expulsão de estrangeiros do território nacional.

O Sr. Presidente: — Vamos votar este artigo.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e votos contra do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. **Presidente:** — Vai proceder-se à leitura do artigo 2.°

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei cessa decorridos três meses sobre a data da sua entrada em vigor.

O Sr. Presidente: - Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. **Presidente:** — Vai proceder-se à leitura do artigo 3.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Alguém pede a palavra para declarações de voto?

Pausa.

Como não há declarações de voto, vamos proceder à votação na generalidade da proposta de lei n.º 188/I.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, CDS e PCP, votos contra do PSD e a abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. **Presidente:** — Vamos proceder à votação na especialidade da proposta de lei n.º 188/I.

Vai ser lido o artigo 1.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 1.º

É concedida ao Governo autorização para, no exercício da competência legislativa própria e da que resulta da presente lei, regular a entrada e saída de estrangeiros do território nacional.

O Sr. Presidente: - Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP, votos contra do PSD e a abstenção do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do artigo 2.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 2.º

A autorização legislativa concedida pela presente lei cessa decorridos três meses sobre a data da sua entrada em vigor.

O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à leitura do artigo 3.º

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 3.º

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação. O Sr. Presidente: — Vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, CDS e PCP e a abstenção do PSD e do Deputado independente Aires Rodrigues.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Meneres Pimentel, para uma declaração de voto.
- O Sr. Meneres Pimentel (PSD): Votámos contra estas duas propostas de lei de autorização legislativa pelas razões seguintes:

Em primeiro lugar, quero salientar que uma autorização legislativa, como é evidente, pressupõe uma confiança no Governo. É uma abdicação da Assembleia para legislar em matéria que lhe está reservada. Ora, por parte deste grupo parlamentar não existe, como é sabido, essa confiança. É certo que através da ratificação se podem introduzir alterações aos textos que vierem a ser publicados na sequência dessas autorizações, mas também é exacto que, entretanto, a ratificação não suspende a vigência desses diplomas. Daí a nossa posição de princípio relativamente a autorizações legislativas, mormente quando o Governo tem maioria nesta Assembleia e quando, pela sua prática de há quatro meses a esta parte, tem demonstrado um intuito de paralisar qualquer iniciativa legislativa.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Se havia, como há, urgência em legislar sobre estas matérias, o Governo teve oportunidade e possibilidade de fazer executar essa urgência.

O Sr. António Lacerda (PSD): - Muito bem!

O Orador: — Não estão em causa, portanto, alguns dos princípios políticos aqui enunciados pelo Primeiro-Ministro aquando da sua intervenção, salvo erro, no dia 23 de Maio findo. Essa desconfiança de princípio, por parte deste grupo parlamentar, poderia ser alterada se, por aquilo a que se pode chamar os textos de apoio às autorizações legislativas, isto é, nestes casos concretos, através das propostas de lei que já estavam pendentes nesta Assembleia, esta demonstrasse que o Governo teria possibilidades de legislar correctamente. Mas assim não acontece.

E, resumidamente, direi que relativamente a estes dois textos de apoio, ou seja, às propostas de lei que já estavam pendentes nesta Assembleia, se prevêem medidas como a da expulsão de pessoas do nosso território, exigindo-se que as pessoas provem a nacionalidade portuguesa. Isto é, inverte-se o ónus da prova, quando é sabido que existe uma grande indeterminação relativamente à questão da nacionalidade portuguesa.

Por outro iado, como já aqui foi afirmado, o Governo parece não estar apostado em definir previamente e com rigor o estatuto do exilado político — esta, outra razão que nos leva a manter a desconfiança de princípio relativamente a este Governo e para este caso concreto.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Finalmente, e este ponto é importante, através de algumas disposições das propostas de lei subjacentes a estas autorizações legislativas este grupo parlamentar tem um certo receio de se vir a institucionalizar um serviço de informação que poderá causar graves perturbações à liberdade das pessoas. Estes os motivos fundamentais que nos levaram a recusar estas duas autorizações legislativas.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra, também para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Vital Moreira.
- O Sr. Vital Moreira (PCP): Votámos favoravelmente esta proposta de lei de autorização legislativa pelas razões que enunciei sumariamente na minha intervenção de há pouco.

Para nós é óbvio que uma autorização legislativa não implica, nem necessária nem directamente, uma confiança no Governo. Implica apenas a consciência de que legislar sobre a matéria é importante, que a Assembleia da República o não pode fazer e que os Deputados que votam a favor da autorização têm, no caso concreto, a convicção de que essa autorização legislativa não virá a ser mal, ou muito mal, utilizada.

- O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): Lá está a confiança!
- O Orador: Entendemos, neste caso concreto, que estas autorizações legislativas se enquadram na clara vontade política anunciada pelo Primeiro-Ministro nesta Assembleia e que, entre outras coisas, inclui a consciência e a determinação de que o Estado e a República têm o direito e o dever de, por um lado, respeitar os direitos dos estrangeiros e, por outro lado, de não permitir que em território nacional estrangeiros conspirem contra a soberania de Estados em relação aos quais entendemos dever manter relações especiais de amizade e cooperação no seguimento daquilo a que expressamente a Constituição obriga o Estado e a República Portuguesa.
- O Sr. Pedro Roseta (PSD): Também consagra a luta contra todas as formas de opressão . . .
- O Sr. **Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pinto da Cruz.
- O Sr. Pinto da Cruz (CDS): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O CDS está consciente da grande importância que leis reguladoras da expulsão de estrangeiros, ou da sua entrada e saída em território nacional, têm para o Governo Português, mormente neste período da história de Portugal.

Mas se são leis importantes, elas não são menos preocupantes ou responsáveis quando da sua aplicação prática. Entre outras razões, chama-se a atenção dos Srs. Deputados para o grande número de cidadões que ainda há pouco tempo eram portugueses e que agora, com a descolonização das nossas ex-colónias, passaram a ser, ou a poderem ser, considerados estrangeiros. São muitos milhares de pessoas

que em Portugal já vivem nesta situação. São também ainda alguns os milhares de pessoas que para Portugal poderão ainda vir com tal estatuto.

Seria menos preocupante para o CDS elaborar leis dirigidas à expulsão e à entrada de estrangeiros, se não estivesse a pensar que tais leis vão abranger muitos cidadãos que já foram portugueses e que deixaram de o ser, pelo menos até esta data, em muitos casos, contra a sua vontade, mas por força da lei, ou pelo menos por força da forma como setem interpretado tal lei.

Por isso mesmo, o CDS deseja que leis novas e urgentes venham pôr termo à enorme confusão que agora existe quanto à definição da cidadania relativamente aqueles que nasceram nas antigas colónias e que parece continuarem a ser portugueses. Os princípios até agora estabelecidos mostram-se, quanto a nós, injustos, desumanos e impraticáveis. Parece-nos mesmo que caberá ao Governo vir a estabelecer a seguinte prioriedade, ao abrigo das autorizações legislativas que lhe estão concedidas, ou que ainda poderá solicitar: definir quem é, ou quem pode ser, português, sem as dúvidas e as injustiças até agora existentes.

- O Sr. Vital Moreira (PCP): O Governo não pode fazer isso!
- O Orador: Logo em seguida, publicar as leis que neste momento estão em causa relativas à expulsão, entrada e saída de estrangeiros de Portugal. Considerando as preocupações atrás expostas, o CDS teria, prima facie preferido que esta Câmara viesse antes a apreciar as propostas de lei n.ºs 175/I e 176/I, já apresentadas pelo Governo, e que agora ficam prejudicadas, pelo menos nessa possibilidade de apreciação imediata por esta Assembleia.
- O CDS gostaria que o diálogo mais aberto, um maior leque de opiniões e uma discussão mais viva pudessem dar a leis tão importantes a credencial que lhes é necessária no difícil cumprimento do seu objectivo. Mas o CDS foi sensível ao facto de o preço da situação desejada ser incomportável, de momento, para o Governo que ficaria sem estas leis pelo menos durante alguns meses mais, considerando o próximo encerramento dos trabalhos desta Câmara em obediência a preceito Constitucional. Daí a concessão da autorização legislativa em apreço que o nosso voto favorável traduziu.

Mas quer o CDS transmitir ao Governo as preocupações atrás referidas, não porque considere que o Governo as não possa ter presentes também, mas porque aceita que em razões tão importantes nunca é de mais insistir ou lembrar.

Aplausos do CDS.

- O Sr. Vital Moreira (PCP): Peço a palavra, Sr. Presidente.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Vital Moreira (PCP): Era para um muito curto esclarecimento que creio ser importante dar à Assembleia.

Votámos estas propostas de lei de autorizações legislativas na convicção — que nos parece suportada

nos textos — de que isso não implica para o Governo o poder de definir a cidadania portuguesa. O Governo não pediu e nós não demos. Quero acrescentar que, se o Governo a tivesse pedido, não lha teríamos dado.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à discussão da proposta de lei n.º 195/I, que concede isenções fiscais a favor dos emigrantes.

Vou dar a palavra ao Sr. Deputado relator da Comissão de Economia, Finanças e Plano para ler o relatório sobre esta proposta de lei.

Tem a palavra, Sr.^a Deputada Maria Alzira de Lemos.

A Sr.ª Maria Alzira de Lemos (PS): — Na ausência do Sr. Deputado Luís Cid, vou ler o relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a proposta de lei n.º 195/I.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

Relatório sobre a proposta de lei n.º 195/I

- Aos 31 de Maio de 1978 reuniu a subcomissão constituída pelos Srs. Deputados Ercília Talhadas (PCP), Francisco Vilela (CDS), Bento Gonçalves (PSD) e Luís Cid (PS) para discussão e votação na especialidade da proposta de lei que concede isenções fiscais a favor de emigrantes que agora assumiu o n.º 195/1 e votada na generalidade na sessão de 10 de Junho de 1977 com o texto do projecto de lei n.º 60/1 e que o Governo assumiu como sua proposta de lei.
- O Partido Socialista apresentou um texto alternativo que obteve o consenso unânime dos representantes dos restantes partidos e ao qual, previamente, o Governo tinha manifestado a sua concordância. Passando-se à votação, verificou-se que todos os artigos foram votados favoravelmente por unanimidade.

Assim, é a subcomissão de parecer que a proposta de lei, com a redacção que se anexa ao presente relatório e que dele faz parte, está em condições de ser presente ao Plenário da Assembleia da República para votação final global.

- O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
- O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Plano, António Manuel de Oliveira Guterres. O Relator, Luís Cid.
- O Sr. Presidente: Está em discussão . . .
- O Sr. António Guterres (PS): Dá-me licença, Sr. Presidente?
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. António Guterres (PS): Sr. Presidente, era para dar um esclarecimento.

Trata-se de uma votação final global, pelo que não haverá discussão.

O Sr. Presidente: — Vamos passar então à votação final global da proposta de lei n.º 195/I.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Marques, para uma declaração de voto.
- O Sr. Sousa Marques (PCP): O Grupo Parlamentar do PCP aprovou na globalidade a proposta de lei n.º 195/I, concedendo isenções fiscais a favoi de emigrantes, por considerar este documento como um instrumento de apoio à pretenção de todos os que desejam regressar ao nosso país e que, possuindo máquinas, instrumentos manuais ou mecânicos, respectivos acessórios e outros bens de equipamento, querem continuar aqui a desenvolver directamente a mesma actividade.

O sentido do nosso voto significa, para além do mais, que o nosso grupo parlamentar se manifesta solidário com as iniciativas que visem apoiar todos os que, muitas vezes forçados a abandonar o nosso país, pretendem regressar e integrar-se na sociedade a que de facto pertencem.

O sentido do nosso voto significa, ainda, que temos e continuaremos a ter em conta a contribuição dos que se viram forçados a partir e que, através do seu trabalho no estrangeiro, serviram de múltiplas formas os interesses do nosso país, país esse que, em tantos casos, não soube ou não quis criar as condições de vida a que tinham direito.

Aplausos do PCP.

- O Sr. Presidente: Igualmente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Teodoro da Silva.
- O Sr. Teodoro da Silva (PSD): O Partido Social-Democrata votou favoravelmente a proposta de lei n.º 195/I, que concede isenções fiscais a favor de emigrantes, e congratula-se com a sua aprovação nesta Assembleia.

Mas a nossa satisfação pela próxima entrada em vigor desta justa medida fiscal não permite que deixemos passar sem reparo que esta lei apresentada à Câmara há um ano, por problemas de burocracite só agora a Assembleia e o Governo a aprovem.

A isenção ou redução de direitos aduaneiros para bens de equipamento, propriedade de emigrantes, adquiridos com o fruto do seu trabalho abnegado que regressam a Portugal é, em nosso entender, para além de uma medida justa, estimulante também do aparecimento de pequenas indústrias nas suas terras de origem, promovendo assim o desenvolvimento das respectivas regiões.

Acresce ainda que o Governo se mostrou disposto a tomar em consideração que, em casos de necessidade dos interessados, o conteúdo do n.º 1 do artigo 4.º poderá atenuar as suas restrições.

Importa finalmente dizer que o Estado não pode em qualquer momento esquecer que o grande problema do País é o da criação de condições de vida para a sociedade portuguesa, que permitam o regresso de todos os emigrantes.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra a Sr.ª Deputada Maria Alzira de Lemos.
- A Sr.ª Maria Alzira de Lemos (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista votou favoravelmente a proposta de lei n.º 195/I, como não poderia deixar de ser, até porque esta proposta reproduz com ligeiras alterações o projecto de lei n.º 60/I, apresentado em Plenário pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista e na mesma ocasião assumido como proposta de lei do Governo pelo Secretário de Estado da Emigração.

Vem-se assim dar satisfação a uma das principais reivindicações dos emigrantes, na medida em que se lhes faculta, quando do regresso ao seu país, a possibilidade de continuarem a desenvolver a actividade que porventura exerciam nas suas pequenas indústrias no estrangeiro, trazendo as respectivas maquinarias sem grandes encargos fiscais.

Saliente-se que a proposta se apresenta aperfeiçoada em relação ao projecto inicial pelo acréscimo contido no n.º 2 do artigo 4.º, que, com justiça, contempla os casos em que o emigrante importa equipamento que após algum tempo se venha a deteriorar ou que necessite de ser substituído para desenvolvimento da actividade económica.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista congratula-se pelo facto de esta proposta corresponder à prossecução de um dos objectivos do Programa do Governo, que é, precisamente, a criação de condições que permitam ou facilitem o regresso e a inserção no País dos emigrantes que o desejem.

É-nos ainda grato verificar a unanimidade com que a proposta de lei foi aprovada, revelando o interesse e o apoio de todos os partidos representados nesta Assembleia por uma medida que é um real benefício para os nossos emigrantes.

Aplausos do PS.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Vilela.
- O Sr. Francisco Vilela (CDS): A concessão dos benefícios fiscais a favor dos emigrantes aquando do seu regresso definitivo a Portugal, prevista na proposta de lei n.º 195/I, é para o CDS uma medida de justiça, que só lamentamos que tão tardiamente tenha sido aprovada.

Acreditamos que a legislação agora aprovada venha a facilitar o regresso de muitos emigrantes a Portugal e que esse regresso tenha incidências positivas no futuro desenvolvimento económico-social do País.

Deste convencimento resulta o sentido do nosso voto.

Aplausos do CDS.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, por acordo entre os grupos parlamentares e o Governo, é adiada a discussão da proposta de lei n.º 183/1, que será incluída numa próxima ordem de trabalhos.

Queria anunciar a entrada na Mesa do projecto de lei n.º 121/I, apresentado pelo CDS, sobre o regime jurídico do património arquitectónico, histórico, artístico e cultural, e que será agendado na devida altura. Baixa à 5.ª Comissão para apreciação.

Terminada a ordem dos trabalhos de hoje, informo que terça-feira, dia 6 de Junho, os nossos trabalhos se iniciam às 15 horas. Não haverá período de antes da ordem do dia e a seguinte: perguntas ao Governo, nos termos do artigo 72.º do Regimento, formuladas pelo Grupo Parlamentar do PCP, e discussão do projecto de lei n.º 64/I, sobre seguro agrícola.

Está encerrada a sessão.

Eram 13 horas e 5 minutos.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Agostinho Martins do Vale. Alberto Marques de Oliveira e Silva. Alfredo Fernando de Carvalho. António Alberto Monteiro de Aguiar. António Fernandes da Fonseca. António José Sanches Esteves. Aquilino Ribeiro Machado. Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes. Fernando Tavares Loureiro. Florival da Silva Nobre. Francisco de Almeida Salgado Zenha. Francisco António Marques Barracosa. Francisco Igreias Caeiro. Francisco do Patrocínio Martins. Gualter Viriato Nunes Basílio. João Francisco Ludovico da Costa. João Luís Tavares de Medeiros. João do Rosário Barrento Henriques. Joaquim Oliveira Henriques. José Cândido Rodrigues Pimenta. José Ferreira Dionísio. José Luís do Amaral Nunes. José Manuel Niza Antunes Mendes. José Maria Parente Mendes Godinho. Luís Filipe Nascimento Madeira. Luís Patrício Rosado Gonçalves. Manuel Alegre de Melo Duarte. Manuel do Carmo Mendes. Manuel da Mata de Cáceres. Maria de Jesus Simões Barroso Soares. Maria Teresa do Vale de Matos. Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio. Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos. Pedro Amadeu de Albuquerque dos Santos Coelho. Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo. Sérgio Augusto Nunes Simões. Teófilo Carvalho dos Santos.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes. Álvaro Barros Marques de Figueiredo. Anatólio Manuel dos Santos Vasconcelos. Antídio das Neves Costa. António Augusto Lacerda de Queiroz. António Coutinho Monteiro de Freitas. António Luciano Pacheco de Sousa Franco. Fernando José da Costa. Francisco Barbosa da Costa. Francisco Braga Barroso.

Gabriel Ribeiro da Frada. João Vasco da Luz Botelho Paiva. Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota. Jorge Ferreira de Castro. Jorge de Figueiredo Dias. José Alberto Ribeiro. José Adriano Gago Vitorino. José Ângelo Ferreira Correia. José Augusto de Almeida de Oliveira Baptista. José Bento Gonçalves. José Joaquim Lima Monteiro de Andrade. José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia. Manuel da Costa Andrade. Manuel Cunha Rodrigues. Manuel Henriques Pires Fontoura. Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.

Nicolau Gregório de Freitas.

Olívio da Silva França.

Rúben José de Almeida Martins Raposo.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa. Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira. António Jacinto Martins Canaverde. António João Pistacchini Gomes Moita. Carlos Martins Robalo. Emídio Ferrão da Costa Pinheiro. Francisco António Lucas Pires. Francisco Manuel Farromba Vilela. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias. João Manuel K. Gomes da Silva Gravato. José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro. José Luís Rebocho de Albuquerque Christo. José Manuel Macedo Pereira. José Vicente de Jesus Carvalho Cardoso. Narana Sinai Coissoró.

Partido Comunista Português (PCP)

Domingos Abrantes Ferreira. Ercília Carreira Pimenta Talhadas. Joaquim Gomes dos Santos. José Manuel Paiva Jara. Manuel F. Augusto Ramos. Vital Martins Moreira.

Independentes

António Jorge de Oliveira Aires Rodrigues.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Chaves Medeiros. António Magalhães da Silva. António Miguel Morais Barreto. Avelino Ferreira Loureiro Zenha. Carlos Alberto Andrade Neves. Carlos Manuel da Costa Moreira. Carlos Manuel Natividade da Costa Candal. Dieter Dellinger. Eurico Telmo de Campos. Fernando Luís de Almeida Torres Marinho. Jerónimo da Silva Pereira. Joaquim Sousa Gomes Carneiro. Jorge Augusto Barroso Coutinho.

José Manuel Medeiros Ferreira. Maria Emília de Melo Moreira da Silva. Maria Margarida Ramos de Carvalho. Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Social-Democrata (PSD)

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
António José dos Santos Moreira da Silva.
António Manuel Barata Portugal.
Eduardo José Vieira.
Fernando José Sequeira Roriz.
Henrique Manuel de Pontes Leça.
João Lucílio Cacela Leitão.
José Ferreira Júnior.
José Gonçalves Sapinho.
Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
Mário Fernando de Campos Pinto.
Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.

Centro Democrático Social (CDS)

António Simões da Costa. Caetano Maria Dias da Cunha Reis. Diogo Pinto de Freitas do Amaral. Domingos da Silva Pereira. Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia. João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca. Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho. Rui Garcia de Oliveira. Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas. Georgete de Oliveira Ferreira.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Poppe Lopes Cardoso. Carlos Galvão de Melo. Carmelinda Maria dos Santos Pereira. José Justiniano Taborda Brás Pinto. Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O REDACTOR PRINCIPAL: Manuel Adolfo de Vasconcelos.